

município  
**tavira**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**

**(Mandato 2021-2025)**

**ATA N.º 13/2022**

**Reunião Ordinária Pública, de 17 de maio de 2022**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

**Faltas justificadas:**

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

**Faltas Injustificadas:**

*[Handwritten signature in blue ink]* 1

--- No dia 17 de maio de 2022, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:40 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

--- O Vereador Filipe Beato não participou na votação da referida ata, pelo facto de não ter estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

#### **JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO VEREADOR**-----

--- O Vereador Dinis Faísca apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

#### **INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que seria remetido naquele dia o parecer jurídico solicitado sobre as obras de conservação em edifícios de habitação social.-----

--- Informou também, que teve início mais uma edição da “Maré de Contos”, que em outros anos também integrava a programação cultural do Município e paralelamente tem decorrido a programação no âmbito do “Viva a Primavera”.-----

--- Informou ainda que, o Município pretende levar a cabo a empreitada para a substituição da relva do campo do Ginásio Clube Tavira, pelo que iniciou a consulta a algumas empresas especializadas na área, para posteriormente se efetuar o lançamento da empreitada. E para a substituição das torres de iluminação seria feito um outro procedimento de empreitada, devido a especificidades técnicas. -

--- Comunicou que no dia 1 de junho teria início a abertura da época balnear, pelo que foram despoletados pelos serviços os procedimentos necessários. -----

--- Por último, disse que iniciaram os trabalhos de conservação, nomeadamente de pintura na Ponte Romana e a substituição dos equipamentos que compõem o Skate Parque, tendo a Vereadora Inês Faleiro alertado para a necessidade da substituição das luminárias na Ponte Romana, ao que a Presidente da Câmara Municipal mencionou que a substituição da iluminação estaria a ser analisada pela Divisão de Projetos Energia e Obras Municipais. -----

#### **INTERVENÇÃO DO VEREADOR FILIPE BEATO**-----



--- O Vereador Filipe Beato usou da palavra referindo que um arrendatário do Mercado da Ribeira fez-lhe chegar a sua preocupação sobre os pombos que estão dentro do mercado o que implica limpeza e higiene, sendo que agrava o facto de algumas pessoas alimentarem esses pombos e existindo entradas para que os mesmos possam viver dentro do espaço. -----

--- Perguntou qual o ponto de situação dos concursos para as concessões de utilização privativa de parcelas do domínio público marítimo destinadas à construção e exploração de Apoios de Praia. -----

--- Perguntou também, se o Município dispõe de informação sobre o ponto de situação da cobertura de internet através da colocação da rede fibra em Santa Luzia, salientando que em Cabanas o processo já estaria concluído. -----

--- Por último, voltou a questionar se já existia algum orçamento para efetuar a ligação as infraestruturas do saneamento no sitio da Corte António Martins de forma a rentabilizar a infraestrutura. -----

--- O Vereador Narciso Barradas informou quanto à existência de pombos no Mercado da Ribeira tinha estado a analisar a situação e a solução passaria pela colocação de uma rede na cobertura do edifício não alterando a sua arquitetura. -----

--- A Vereadora Inês Faleiro disse que relativamente às guardas na cobertura questionou se as mesmas iriam manter-se ou eram apenas estruturas de segurança durante a intervenção, tendo o Vereador Narciso respondido que seriam ainda para segurança da obra e que posteriormente seriam removidas. -----

--- A Vereadora Sónia Pires informou que os concursos de concessão já estariam para breve o decurso pela plataforma, tinha sido necessário parametrizar na Plataforma os procedimentos para que seguissem a metodologia de trabalho usada de acordo com as regras da contratação pública. -----

--- A Presidente da Câmara Municipal respondeu que quanto aos trabalhos de colocação de rede fibra não tinha conhecimento da situação, sendo obras realizadas por empresas particulares. -----

--- Quanto a ligação das infraestruturas no sítio da Corte António Martins, iria reforçar o pedido de orçamento ao Eng.º Jaime Costa representante da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M. -----

#### **INTERVENÇÃO DA VEREADORA INÊS FALEIRO** -----

--- A Vereadora Inês Faleiro usou da palavra para questionar novamente sobre a construção de uma cobertura no Hotel da Bela Fria, ao que a Presidente da Câmara Municipal respondeu que teria sido efetuado o levantamento de um auto de contra ordenação, mas que iria verificar com serviços o ponto de situação. -----

**DESPACHO N.º425/2022 - 4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2022**-----

--- Foi a conhecimento da presente reunião de câmara municipal o Despacho n.º425/2022 - 4.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022, que se anexa cópia a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante. -----

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA**-----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, que refere que “os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião que imediatamente se lhes seguir”, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante.-----

**PROPOSTA N.º 148/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO JOSÉ AFONSO, NO ÂMBITO DO EVENTO "MEMÓRIA DO GRUPO DE AÇÃO CULTURAL / APRESENTAÇÃO DE LIVRO"**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação José Afonso, no âmbito do evento "Memória do Grupo de Ação Cultural / apresentação de livro", que se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 149/ 2022/CM - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA N.º 196/2021/CM - APOIO ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO RMAAD - CLUBE DE TÊNIS DE TAVIRA;**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Revogação da proposta n.º 196/2021/CM - apoio atribuído no âmbito do RMAAD - Clube de Ténis de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou retirar a mesma da ordem do dia, sugerindo o envio de comunicação ao clube para sanar a documentação em falta num prazo de dez dias. -----

**PROPOSTA N.º 150/ 2022/CM - CARTA DE ADESÃO AO ALGARVE ACTIVE AGEING - A3 (REFERENCE SITE EIP-AHA) PELO MUNICÍPIO DE TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing - A3 (Reference Site EIP-AHA) pelo Município de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 151/ 2022/CM - 03-EMP/22 - CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO - RELATÓRIO PRELIMINAR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----



--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Relatório Preliminar - Ratificação de despacho, que se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante.-----

--- A Vereadora Inês Faleiro referiu que à semelhança do alertado na reunião de 18 de abril de 2022, e como não conhece o projeto, solicitou a solução para a verificação e compatibilização do mesmo com os instrumentos territoriais em vigor. Também questionou se existiria a necessidade de proceder à aquisição de terrenos privados, solicitando qual o valor que o Município teria que disponibilizar para a aquisição dos mesmos e quantos particulares estariam em causa, ao que a Presidente respondeu que sim e já tinha solicitado ao presidente da Junta de freguesia para realizar os contactos com os proprietários.-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.---

**PROPOSTA N.º 153/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD 2022 - GRUPO MOTARD MOTO MANOS DA LUZ TAVIRA - 9º ANIVERSÁRIO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 - Grupo Motard Moto Manos da Luz Tavira - 9º Aniversário, que se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 154/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CASA ÁLVARO DE CAMPOS, NO ÂMBITO DO EVENTO "POEMUS - POESIA E MÚSICA" -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação Casa Álvaro de Campos, no âmbito do evento "Poemus - Poesia e Música", que se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 155/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD 2022 AO CLUBE RECREATIVO TAVIRENSE PARA PARTICIPAÇÃO NO 30TH BIG GAME WORLD CHAMPIONSHIP-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 ao Clube Recreativo Tavirense para participação no 30th Big Game World Championship, que se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 156/ 2022/CM - 01/2021/114 - INVESTIA, GESTÃO E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, S.A. - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E E) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2021/114 - Investia, Gestão e Planeamento Imobiliário, S.A. - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 157/ 2022/CM - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - REVOGAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ELEMENTO BENEFICIÁRIO DA MEDIDA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Revogação de apoio financeiro a elemento beneficiário da medida, que se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 158/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DO RMAAD - CLUBE RECREIO DESPORTO SANTALUZIENSE - MATERIAL PARA PISTA DE ATLETISMO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Clube Recreio Desporto Santaluziense - Material para Pista de Atletismo, que se anexa a esta ata como documento número treze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 159/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À AKIPARASI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SOLIDÁRIO CABANAS E CONCEIÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro à Akiparasi - Associação Movimento Solidário Cabanas e Conceição de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número catorze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 160/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À KOMBATEFACIL - ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO EUROPEU DE KARATE SHOTOKAN DA JSKA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro à Kombatefacil - Associação Socio-Cultural Desportiva e Recreativa - Participação no Campeonato



Europeu de Karate Shotokan da JSKA, que se anexa a esta ata como documento número quinze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 161/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À DESAFIAR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL: EDIÇÃO DE 1600 LIVROS " FIGAS - O FANTASMA DE BOM CORAÇÃO" (DIA MUNDIAL DA CRIANÇA) -**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio à Desafiar - Associação Cultural: Edição de 1600 livros " Figas - O Fantasma de Bom Coração" (Dia Mundial da Criança), que se anexa a esta ata como documento número dezasseis e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador Luís Filipe Beato, declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 162/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JORGE AUGUSTO CORREIA - PROJETO MEETING ERASMUS PLUS -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia - Projeto Meeting Erasmus Plus, que se anexa a esta ata como documento número dezassete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 163/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO JARDIM ESCOLA/INFANTÁRIO DE TAVIRA O PIMPÃO - FESTA DE FINAL DE ANO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio à Associação Jardim Escola/Infantário de Tavira O Pimpão - Festa de Final de Ano, que se anexa a esta ata como documento número dezoito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 164/ 2022/CM - 01/2022/52 - STIG PIERRE ADOLFSSON - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) E D) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2022/52 - Stig Pierre Adolfsson - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número dezanove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 165/ 2022/CM - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU ESTACIONAMENTO ABUSIVO OU INDEVIDO - VERSÃO FINAL**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Regulamento municipal para remoção de veículos em situação de abandono ou estacionamento abusivo ou indevido - versão final, que se anexa a esta ata como documento número vinte e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 166/ 2022/CM - 03-EMP/22 - CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Relatório final, adjudicação e minuta do contrato, que se anexa a esta ata como documento número vinte e um e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.---

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Esteve presente o munícipe Carlos Alberto Silvestre Rodrigues da Silva que usou da palavra solicitando novamente o ponto de situação do processo n.º 148/2009, referente à impossibilidade até ao momento da não emissão da certidão de propriedade horizontal, ao que a Presidente da Câmara Municipal referiu que estaria a verificar o processo no sentido de arranjar uma solução viável. -----

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA**-----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do vereador. -----

DOCUMENTO 2 – Despacho n.º425/2022 - 4.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022;-----

DOCUMENTO 3 - Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;-----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 148/ 2022/CM - Atribuição de apoio à Associação José Afonso, no âmbito do evento "Memória do Grupo de Ação Cultural / apresentação de livro";-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 149/ 2022/CM - Revogação da proposta n.º 196/2021/CM - apoio atribuído no âmbito do RMAAD - Clube de Ténis de Tavira;-----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 150/ 2022/CM - Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing - A3 (Reference Site EIP-AHA) pelo Município de Tavira; -----



- DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 151/ 2022/CM - 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Relatório Preliminar - Ratificação de despacho;-----
- DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 153/ 2022/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 - Grupo Motard Moto Manos da Luz Tavira - 9º Aniversário; -----
- DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 154/ 2022/CM - Atribuição de apoio à Associação Casa Álvaro de Campos, no âmbito do evento "Poemus - Poesia e Música"; -----
- DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 155/ 2022/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 ao Clube Recreativo Tavirense para participação no 30th Big Game World Championship;-----
- DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 156/ 2022/CM - 01/2021/114 - Investia, Gestão e Planeamento Imobiliário, S.A. - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira;-----
- DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 157/ 2022/CM - Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Revogação de apoio financeiro a elemento beneficiário da medida;-----
- DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 158/ 2022/CM - Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Clube Recreio Desporto Santaluziense - Material para Pista de Atletismo; -----
- DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 159/ 2022/CM - Atribuição de apoio financeiro à Akiparasi - Associação Movimento Solidário Cabanas e Conceição de Tavira;-----
- DOCUMENTO 15 - Proposta n.º 160/ 2022/CM - Atribuição de apoio financeiro à Kombatefacil - Associação Socio-Cultural Desportiva e Recreativa - Participação no Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA; -----
- DOCUMENTO 16 - Proposta n.º 161/ 2022/CM - Atribuição de Apoio à Desafiar - Associação Cultural: Edição de 1600 livros " Figas - O Fantasma de Bom Coração" (Dia Mundial da Criança);-----
- DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 162/ 2022/CM - Atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia - Projeto Meeting Erasmus Plus; -----
- DOCUMENTO 18 - Proposta n.º 163/ 2022/CM - Atribuição de Apoio à Associação Jardim Escola/Infantário de Tavira O Pimpão - Festa de Final de Ano;-----
- DOCUMENTO 19 - Proposta n.º 164/ 2022/CM - 01/2022/52 - Stig Pierre Adolfsson - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira;-----
- DOCUMENTO 20 - Proposta n.º 165/ 2022/CM - Regulamento municipal para remoção de veículos em situação de abandono ou estacionamento abusivo ou indevido - versão final;-----

DOCUMENTO 21 - Proposta n.º 166/ 2022/CM - 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo -  
Relatório final, adjudicação e minuta do contrato;-----

DOCUMENTO 22 – Ata em minuta.-----

**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 16 de maio de 2022: -----

**Balancete**

Saldo – 22.052.397,65€

Em cofre – 13.750,43€

Instituições bancárias – 22.038.647,22€

**ASSISTIRAM À REUNIÃO**

--- Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração;-----

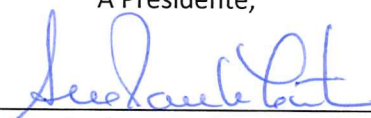
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.-----

**ENCERRAMENTO**-----

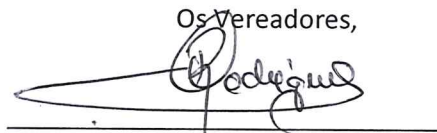
--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:40 horas.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,

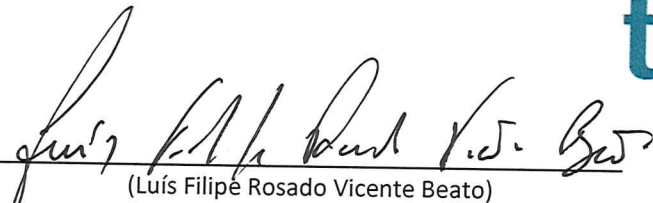
  
-----  
(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

  
-----  
(Carlos Alberto Pires Rodrigues)

  
-----  
(Eurico Manuel Domingos da Palma)



  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)

  
\_\_\_\_\_  
(Sónia Jorge Costa Pires)

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Inês Mendonça Faleiro)

  
\_\_\_\_\_  
(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Chefe da Divisão de Administração,

  
\_\_\_\_\_  
(Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus)



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a circled 'D' and various initials.

**Sandrina Gonçalves**

**De:** Divisão de Administração <divisaoadministracao@cm-tavira.pt>  
**Enviado:** 16 de maio de 2022 09:10  
**Para:** 'Expediente'  
**Assunto:** FW: Reunião da Câmara Municipal de 17 de maio de 2022 - Substituição

Dar entrada  
Dinis Manuel da Palma Faísca

Sandrina Gonçalves  
Assistente Técnica

Secretariado de Apoio aos Órgãos Autárquicos  
Divisão de Administração  
Telefone: 281320505 | Ext: 2041



Praça da República, 8800-951 Tavira  
Telefone: 281 320 500  
Praça da República, 8800-951 Tavira  
Telefone: 281 320 500  
[www.facebook.com/cmtavira](http://www.facebook.com/cmtavira)  
[camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt) | [www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt)

**De:** dinis faisca [mailto:dpfaisca@gmail.com]  
**Enviada:** 15 de maio de 2022 22:54  
**Para:** Divisão de Administração  
**Assunto:** Re: Reunião da Câmara Municipal de 17 de maio de 2022

Exma. Sr.<sup>a</sup> Secretária de Apoio aos Órgãos Autárquicos  
Sandrina Gonçalves

Por motivos de carácter pessoal não poderei participar na reunião de câmara agendada para o dia 17 de maio.  
Assim sendo, solicito a minha substituição nos termos da lei.

Com os melhores cumprimentos,

Dinis Faísca


Divisão de Administração <[divisaoadministracao@cm-tavira.pt](mailto:divisaoadministracao@cm-tavira.pt)> escreveu no dia quinta, 12/05/2022 à(s) 18:22:

Exmos(as). Senhores(as),

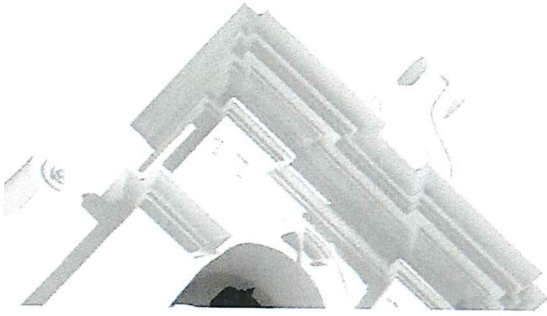
Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião ordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **17 de maio** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Doc. U.2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

					
Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares Despachos de Deliberação de Competência do Sr. Presidente de 14/04/2022 a 11/05/2022					
Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
134/2016	José Delim Palmeira Viegas	26/04/2022	Aprovado	Mahão, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
L1771/1693	Iurben Georges Cetyl	29/04/2022	Aprovado	Mão Santo Espírito, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
218/2020	Uff Soubanberg	29/04/2022	Aprovado	Margada, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
23/2019	Yves Henri Corré Ferenc	29/04/2022	Aprovado	na Armazém Cláudio dos Reis, 161, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
148/2021	Alan Alfred Theophis Peim	06/05/2022	Aprovado	na João Vaz Correia Real, 1 A - 1 Dc, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
20/2018	Sven Douwes	06/05/2022	Aprovado	sítio do Pinheiro, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
23/2019	Luís Filipe Pereira Silva	10/05/2022	Aprovado	Courta da Pádua, lote M20, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
174/2021	João Manuel Pereira Dias Saraua	10/05/2022	Aprovado	Urbanização dos Pózzinhos, lote 30, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
164/2021	Celso Ambrósio Gil de Freitas Albuquerque	10/05/2022	Aprovado	Av. Rio Formosa, 35, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
217/2020	José Carlos Pedreiro Ferreira	11/05/2022	Aprovado	na Dr. Pereira, 127, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
19/2021	Kristof Chocor, Lda	11/05/2022	Aprovado	na de S. Pedro, 20 e 22, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
218/2021	Lidl & Companhia	11/05/2022	Aprovado	Lago Santo Amaro, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
138/2021	Maria de Fátima Antunes Godinho de Sifalvo	11/05/2022	Aprovado	Corte Andréo Martins, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
199/2016	Roland Claire Marie Le Vaxant Fouad	11/05/2022	Aprovado	Sítio do Pop. União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
211/2016	Cabanas Formosa - Exp. Hótelaria, S.A.	11/05/2022	Aprovado	sítio de Camada, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
5/2017	Health Thomas Elite	19/04/2022	Deferido	na das Ovaras, 5, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
34/2020	Mar Pearlco - Construções, Lda	19/04/2022	Deferido	na Orlado Ribeiro, 9, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
133/2017	João Maria Martins	19/04/2022	Deferido	Urbanização Prego, lote 7, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
71/2020	Associação de Proprietários Tavira Garden	19/04/2022	Deferido	Urbanização Orlado das Adroeiros, lote 11 - casa e ric, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
146/2021	Nicola Mariana Eterech-Julard	25/04/2022	Deferido	na Miraflores de Rioz, lote 10, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
300/2019	Stilabas Magick, Lda	26/04/2022	Deferido	Praça Empresarial de Tavira, lote 17, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
301/2019	Stilabas Magick, Lda	26/04/2022	Deferido	Praça Empresarial de Tavira, lote 18, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
266/2018	Cabanas Formosa - Exp. Hótelaria, S.A.	26/04/2022	Deferido	sítio de Camada, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
56/2021	Jenny Good Kingens e outro	26/04/2022	Deferido	Pedras DEI Rei, Cx P 348-Z, freguesia de Santa Luza	Especialidades
270/2019	Eren Developments, Lda	26/04/2022	Deferido	sítio da Igreja, lotes 3, 4 e 5, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
179/2021	Felix Curry	26/04/2022	Deferido	na Maria Campina, 11, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
28/2019	Kirna Vel Scharien	28/04/2022	Deferido	na do Forno, 27, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
43/2018	Casa Santos Lima - Companhia das Vinhas, S.A.	04/05/2022	Deferido	sítio do Patanilha, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
34/2020	Mar Pearlco - Construções, Lda	06/05/2022	Deferido	na Orlado Ribeiro, 9, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
6/2019	Vasco José Severino Quejogo Velestem	10/05/2022	Deferido	Mahão, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Especialidades
248/2018	Immoconnect, Imobiliária, Lda	11/05/2022	Deferido	na Maria Catarina Iremundo, SA e 55, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
174/2020	Geotronics, S.A.	11/05/2022	Deferido	Pogo do Vale, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Especialidades
210/2021	Maria Adília Guerreiro Rodrigues	11/05/2022	Deferido	sítio do Pinheiro, freguesia de Cabisgo	Especialidades
112/2020	Eduardo Jorge Guomar dos Reis-José	11/05/2022	Deferido	Belmonte, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Especialidades
174/2021	João Manuel Pereira Dias Saraua	11/05/2022	Deferido	Urbanização dos Pózzinhos, lote 30, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
36/2021	Two Boates Investments, Lda	11/05/2022	Deferido	na Mourinho de Albuquerque, 14, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Ana Paula' and various initials and numbers.



**Despacho n.º 425/2022**

**Processo n.º 2022/350.10.001/1**

**Assunto:** 4.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022

**Considerando:**

- Que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal aprovar as opções do plano e orçamento, bem como as suas alterações;
- Que através da proposta n.º 321/2021 foi aprovada em reunião de câmara municipal de 19 de outubro, a delegação da competência referida na Presidente da Câmara Municipal;
- Que o orçamento municipal para o ano 2022 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de outubro;
- A urgência de reforçar as rubricas que suportam despesas do parque de campismo e do dispositivo do DECIR, bem como de diversas revisões de preços de empreitadas e reforço da estimativa de algumas obras a lançar no corrente mês, de entre outras.

**Determino:**

1. No uso das competências que me foram delegadas através da proposta n.º 321/2021, aprovar a 4.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2022, conforme anexo a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para conhecimento.

Paços do Concelho, 10 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2022.05.10 00:43:33  
+01:00

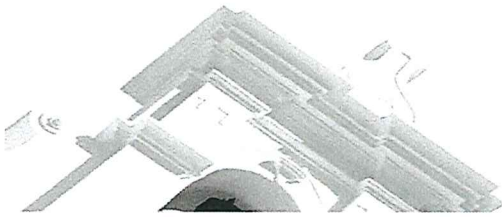


Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters "P" and "A", and a circled "B" with a vertical line extending downwards.



# 4ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA

ORÇAMENTO 2022



município  
**tavira**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

4ª Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2022

2022

DESIGNAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
<b>CORRENTES</b>					
<b>Reforços</b>	<b>859.700 €</b>	<b>65.300,00 €</b>	<b>62.100,00 €</b>	<b>17.600,00 €</b>	<b>- €</b>
Despesas com CEI - Campismo Tavira	3.600 €	- €	- €	- €	- €
Plataforma viaturas	- €	25.200,00 €	25.200,00 €	13.900,00 €	- €
Serviços de manutenção de elevador	- €	1.300,00 €	1.300,00 €	400,00 €	- €
Serviços de fotografia	- €	7.900,00 €	7.900,00 €	3.300,00 €	- €
Serviços de comunicações	15.000 €	27.700,00 €	27.700,00 €	- €	- €
Lubrificantes	3.000 €	- €	- €	- €	- €
Plano de Migração	- €	3.200,00 €	- €	- €	- €
Aluguer pontos de água	- €	1.000,00 €	1.000,00 €	500,00 €	- €
Serviços de conservação parque campismo	25.000 €	- €	- €	- €	- €
Gasóleo	4.000 €	- €	- €	- €	- €
Federação Bombeiros	1.000 €	- €	- €	- €	- €
Despesas pessoal - DECIR	145.000 €	- €	- €	- €	- €
Despesas de pessoal	597.100 €	- €	- €	- €	- €
Apoios correntes a freguesias	66.000 €	- €	- €	- €	- €
<b>Anulações</b>	<b>859.700 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
Aquisição serviços	75.000 €	- €	- €	- €	- €
Trabalhos especializados	20.000 €	- €	- €	- €	- €
Aquisição de bens	26.000 €	- €	- €	- €	- €
Aquisição de gás botija	20.900 €	- €	- €	- €	- €
Manutenção de viaturas	8.900 €	- €	- €	- €	- €
Limpeza praias - 2019	28.900 €	- €	- €	- €	- €
Limpeza pública - 2019	90.800 €	- €	- €	- €	- €
Despesas de pessoal	434.600 €	- €	- €	- €	- €
Aquisição de serviços covid	80.000 €	- €	- €	- €	- €
Locação de besn - covid	14.400 €	- €	- €	- €	- €
Aquisição de bens covid	16.600 €	- €	- €	- €	- €
Cabazes alimentares	10.300 €	- €	- €	- €	- €
Material de saúde	20.000 €	- €	- €	- €	- €
Apoios a inst.	9.900 €	- €	- €	- €	- €
Apoios a famílias	900 €	- €	- €	- €	- €
Material e serviços de limpeza	1.600 €	- €	- €	- €	- €
Ref. Confeccionadas	900 €	- €	- €	- €	- €
<b>CAPITAL</b>					
<b>Reforços</b>	<b>165.400 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
Revisões de preços	25.300 €	- €	- €	- €	- €
Infraestruturas elétricas	5.000 €	- €	- €	- €	- €
Iluminação pública	5.000 €	- €	- €	- €	- €
Frentes ribeirinhas	83.000 €	- €	- €	- €	- €
Balneários D. Manuel	18.000 €	- €	- €	- €	- €
Jardim do Coreto	25.000 €	- €	- €	- €	- €
Contadores pedestres	4.100 €	- €	- €	- €	- €
<b>Anulações</b>	<b>165.400 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
Plataforma gestão de viaturas	74.900 €	- €	- €	- €	- €
Equipamento de informática	40.000 €	- €	- €	- €	- €
Software informático	50.500 €	- €	- €	- €	- €



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 4

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022			Despesas				Anos Seguintes						
							Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Dotação Corrigida Financ. Não Def.	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes					
																					Org. Económica	Org. Económica	Org. Económica	Org. Económica	Org. Económica
1				VALORIZAR AS PESSOAS E AS FAMILIAS					9.271.300,00	0,00	9.271.300,00	-137.500,00	0,00	9.133.800,00	0,00	9.133.800,00	4.500,00	1.300,00	400,00						
1	101	2020	19	AÇÃO SOCIAL	02	07010203	0206	01/20/12/22	3.806.700,00	0,00	3.806.700,00	-134.600,00	0,00	3.672.100,00	0,00	3.672.100,00	3.200,00								
1	101	2020	96	Obras de conservação em edifícios de habitação social - Horta Carmo e Alalala				1.772.300,00	0,00	1.772.300,00	20.000,00	0,00	1.792.300,00	0,00	1.792.300,00										
1	101	2020	96	Despesas excecionais de combate à pandemia da doença Covid-19				254.400,00	0,00	254.400,00	-154.600,00	0,00	99.800,00	0,00	99.800,00										
1	101	2020	96	Material de saúde e proteção	02	020111	0212	01/20/12/22	40.000,00	0,00	40.000,00	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00									
1	101	2020	96	Material de limpeza e higiene	02	020104	0208	01/20/12/22	1.000,00	0,00	1.000,00	-900,00	0,00	100,00	0,00	100,00									
1	101	2020	96	Refeições confeccionadas	02	020105	0210	01/20/12/22	1.000,00	0,00	1.000,00	-900,00	0,00	100,00	0,00	100,00									
1	101	2020	96	Cabazes alimentares	02	020106	0210	01/20/12/22	10.400,00	0,00	10.400,00	-10.300,00	0,00	100,00	0,00	100,00									
1	101	2020	96	Aquisição de outros bens	02	020121	0210	01/20/12/22	20.000,00	0,00	20.000,00	-16.600,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00									
1	101	2020	96	Serviços de limpeza e desinfeção	02	020202	0208	01/20/12/22	7.800,00	0,00	7.800,00	-700,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00									
1	101	2020	96	Locação de bens	02	020208	0210	01/20/12/22	62.200,00	0,00	62.200,00	-14.400,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00									
1	101	2020	96	Aquisição de outros serviços	02	020225	0210	01/20/12/22	100.000,00	0,00	100.000,00	-80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00									
1	101	2020	96	Apoios municipais a instituições	02	040701	0210	01/20/12/22	10.000,00	0,00	10.000,00	-9.900,00	0,00	100,00	0,00	100,00									
1	101	2020	96	Apoios municipais a famílias	02	050803	0210	01/20/12/22	1.000,00	0,00	1.000,00	-900,00	0,00	100,00	0,00	100,00									
1	101	2022	10	Aquisição de bens, serviços e outras despesas				453.000,00	0,00	453.000,00			453.000,00	0,00	453.000,00	3.200,00									
1	101	2022	10	Aquisição de outros serviços	02	020225	0210	01/22/12/22	90.000,00	0,00	90.000,00			90.000,00	0,00	90.000,00	3.200,00								
1	102			EDUCAÇÃO				2.592.000,00	0,00	2.592.000,00	18.000,00	0,00	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00										
1	102	2022	94	Remodelação dos balneários da escola D.Manuel I	02	07010305	0206	01/22/12/23	212.000,00	0,00	212.000,00	18.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00									
1	103			DESPORTO E JUVENTUDE				1.930.300,00	0,00	1.930.300,00	-20.900,00	0,00	1.909.400,00	0,00	1.909.400,00										
1	103	2019	48	Aquisição de gás de botija	02	02010299	0209	01/19/12/22	32.600,00	0,00	32.600,00	-20.900,00	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00									
1	104			SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL				942.300,00	0,00	942.300,00			942.300,00	0,00	942.300,00	1.300,00	1.300,00								
1	104	2022	16	Aquisição de bens, serviços e outras despesas				557.000,00	0,00	557.000,00			557.000,00	0,00	557.000,00	1.300,00	1.300,00								
1	104	2022	16	Aquisição de outros serviços	02	020225	0209	01/22/12/22	180.000,00	0,00	180.000,00			180.000,00	0,00	180.000,00	1.300,00	1.300,00							

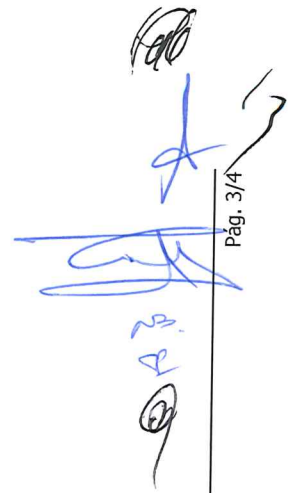




# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 4

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Classificação		Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Despesas		Anos Seguintes						
								Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Dotação Corrigida	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
5				UM MUNICÍPIO SEGURO, INST. MODERNAS E CIDADANIA ATIVA								26.977.600,00	185.600,00	27.163.200,00	0,00	27.163.200,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	3.800,00		
5	501	2022	1	FUNCIONAMENTO INTERNO	02	01010401	0202 01/22 12/27	21.835.900,00	0,00	21.835.900,00	180.600,00	22.016.500,00	0,00	22.016.500,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	3.300,00			
5	501	2022	1	Despesas com o pessoal	02	01010601	0202 01/22 12/27	13.228.600,00	0,00	13.228.600,00	311.100,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Pessoal do quadro em funções	02	01011013	0202 01/22 12/27	16.900,00	0,00	16.900,00	10.600,00	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Pessoal contratado a termo em funções	02	01011113	0202 01/22 12/27	636.400,00	0,00	636.400,00	126.900,00	763.300,00	0,00	763.300,00	0,00	763.300,00	0,00	763.300,00	0,00	763.300,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Subsídio de refeição	02	010114	0202 01/22 12/27	1.200.600,00	0,00	1.200.600,00	197.500,00	1.398.100,00	0,00	1.398.100,00	0,00	1.398.100,00	0,00	1.398.100,00	0,00	1.398.100,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Subsídio de férias e de natal	02	010205	0202 01/22 12/27	4.900,00	0,00	4.900,00	1.500,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Abono para falhas	02	010212	0202 01/22 12/27	1.300,00	0,00	1.300,00	1.500,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Indemnizações por cessação de funções	02	01021302	0202 01/22 12/23	21.900,00	0,00	21.900,00	145.000,00	166.900,00	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Outros suplementos e prémios	02	010305020	0202 01/22 12/27	1.044.700,00	0,00	1.044.700,00	95.400,00	1.140.100,00	0,00	1.140.100,00	0,00	1.140.100,00	0,00	1.140.100,00	0,00	1.140.100,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Caixa geral de aposentações	02	010305020	0202 01/22 12/27	900.500,00	0,00	900.500,00	163.700,00	1.064.200,00	0,00	1.064.200,00	0,00	1.064.200,00	0,00	1.064.200,00	0,00	1.064.200,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Segurança social - regime geral	02	020210	0202 01/22 12/27	11.200,00	0,00	11.200,00	300,00	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Abono de transporte	02	04080201	0202 01/22 12/27	139.200,00	0,00	139.200,00	3.300,00	142.500,00	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00		
5	501	2022	1	Programas ocupacionais	02	020121	0201 01/22 12/22	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00	-121.000,00	3.129.000,00	0,00	3.129.000,00	0,00	3.129.000,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	3.300,00		
5	501	2022	2	Aquisição de bens e serviços	02	020220	0201 01/22 12/23	189.100,00	0,00	189.100,00	-26.000,00	163.100,00	0,00	163.100,00	0,00	163.100,00	0,00	163.100,00	0,00	163.100,00	0,00	0,00		
5	501	2022	2	Aquisição de outros bens	02	020225	0201 01/22 12/24	260.400,00	0,00	260.400,00	-75.000,00	240.400,00	0,00	240.400,00	0,00	240.400,00	0,00	240.400,00	0,00	240.400,00	0,00	0,00		
5	501	2022	2	Trabalhos especializados	02	04050102	0201 01/22 12/22	592.400,00	0,00	592.400,00	66.000,00	303.300,00	0,00	303.300,00	0,00	303.300,00	0,00	303.300,00	0,00	303.300,00	0,00	0,00		
5	501	2022	4	Aquisição de outros serviços	02	070107	0211 01/22 12/22	303.300,00	0,00	303.300,00	66.000,00	369.300,00	0,00	369.300,00	0,00	369.300,00	0,00	369.300,00	0,00	369.300,00	0,00	0,00		
5	501	2022	4	Transferências correntes	02	070108	0211 01/22 12/22	15.600,00	0,00	15.600,00	66.000,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00		
5	501	2022	4	Transferências correntes a freguesias	02	070107	0211 01/22 12/22	849.200,00	0,00	849.200,00	-90.500,00	758.700,00	0,00	758.700,00	0,00	758.700,00	0,00	758.700,00	0,00	758.700,00	0,00	0,00		
5	501	2022	5	Aquisição de bens de capital	02	070108	0211 01/22 12/22	368.600,00	0,00	368.600,00	-40.000,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	0,00		
5	501	2022	5	Equipamento de informática	02	020209	0211 01/22 12/25	108.600,00	0,00	108.600,00	-50.500,00	58.100,00	0,00	58.100,00	0,00	58.100,00	0,00	58.100,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00		
5	501	2022	6	Software informático	02	020209	0211 01/22 12/25	30.000,00	0,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00		
5	501	2022	112	Serviços de comunicações móveis e fixas	02	020209	0211 01/22 12/25	4.116.100,00	0,00	4.116.100,00	5.000,00	4.121.100,00	0,00	4.121.100,00	0,00	4.121.100,00	0,00	4.121.100,00	0,00	4.121.100,00	0,00	0,00		
5	502	2022	27	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL				995.200,00	0,00	995.200,00	4.000,00	999.200,00	0,00	999.200,00	0,00	999.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00			
5	502	2022	27	Aquisição de bens, serviços e outras despesas	02	02010202	0212 01/22 12/22	1.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		
5	502	2022	27	Gasóleo	02	020121	0212 01/22 12/22	70.000,00	0,00	70.000,00	1.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00		
5	502	2022	28	Aquisição de outros bens	02	020121	0212 01/22 12/22	46.800,00	0,00	46.800,00	1.000,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	0,00		
5	502	2022	28	Transferências e subsídios	02	020121	0212 01/22 12/22	46.800,00	0,00	46.800,00	1.000,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	0,00		





**MODIFICAÇÕES**  
**ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**  
**Ano de 2022**  
**Alteração Nº 4**

Obj. Prog.	Projeto	Ano   Nº	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Data Resp. (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2022			Despesas																
							Org. Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes						
5	502	2022	28	2	02	040701	0212	01/22	12/22	40.000,00	0,00	40.000,00	1.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							17.618.900,00	0,00	17.618.900,00	0,00	0,00	17.618.900,00	0,00	17.618.900,00	66.300,00	63.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*Ass. [Assinatura]*

O ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 O ORGÃO DELIBERATIVO

*[Assinaturas]*



# Município de Távira

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal		54.300.400,00	1.012.200,00	1.012.200,00		54.300.400,00	66.300,00	63.100,00	18.100,00	0,00	
02 01	Despesas com o pessoal		13.236.700,00	742.100,00	434.600,00		13.544.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0101	Remunerações certas e permanentes		10.207.600,00	335.000,00	434.600,00		10.108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		7.736.400,00		434.600,00		7.301.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01010401	Pessoal em funções		7.202.600,00		434.600,00		6.768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010106	Pessoal contratado a termo		17.200,00	10.600,00			27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01010601	Pessoal em funções		16.900,00	10.600,00			27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010113	Subsídio de refeição		636.400,00	126.900,00			763.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010114	Subsídio de férias e de Natal		1.200.600,00	197.500,00			1.398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais		562.500,00	148.000,00			710.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010205	Abono para faltas		4.900,00	1.500,00			6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010212	Indemnizações por cessação de funções		1.300,00	1.500,00			2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010213	Outros suplementos e prémios		32.000,00	145.000,00			177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01021302	Outros		21.900,00	145.000,00			166.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0103	Segurança social		2.466.600,00	259.100,00			2.725.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010305	Contribuições para a segurança social		2.021.300,00	259.100,00			2.280.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01030502	Segurança social dos funcionários públicos		1.945.200,00	259.100,00			2.204.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0103050201	Caixa Geral de Aposentações		1.044.700,00	95.400,00			1.140.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0103050202	Segurança social - Regime Geral		900.500,00	163.700,00			1.064.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços		12.353.600,00	35.400,00	282.700,00		12.106.300,00	66.300,00	63.100,00	18.100,00	0,00	
02 0201	Aquisição de bens		2.661.000,00	4.000,00	92.600,00		2.572.400,00	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	
02 020102	Combustíveis e lubrificantes		524.200,00	4.000,00	17.900,00		510.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02010202	Gasóleo		366.800,00	4.000,00			370.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02010299	Outros		116.700,00		17.900,00		98.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020104	Limpeza e higiene		43.300,00		900,00		42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas		622.600,00		900,00		621.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar		11.400,00		10.300,00		1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020111	Material de consumo clínico		95.100,00		20.000,00		75.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020121	Outros bens		463.800,00		42.600,00		421.200,00	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	
02 0202	Aquisição de serviços		9.692.600,00	31.400,00	190.100,00		9.533.900,00	65.300,00	62.100,00	17.600,00	0,00	
02 020202	Limpeza e higiene		416.100,00		700,00		415.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020203	Conservação de bens		803.000,00	16.100,00			819.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Município de Tavira

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02 020208	Locação de outros bens	562.200,00		14.400,00		547.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020209	Comunicações	207.000,00	15.000,00			222.000,00	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020210	Transportes	646.500,00	300,00			646.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	1.582.000,00		20.000,00		1.562.000,00	7.900,00	7.900,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	
02 020225	Outros serviços	2.820.600,00		155.000,00		2.665.600,00	29.700,00	26.500,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	
02 04	Transferências correntes	4.498.100,00	69.300,00	8.900,00		4.558.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0405	Administração local	1.577.800,00	66.000,00			1.643.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 040501	Contínente	1.577.800,00	66.000,00			1.643.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 04050102	Freguesias	1.411.900,00	66.000,00			1.477.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	2.676.900,00		8.900,00		2.668.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	2.676.900,00		8.900,00		2.668.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0408	Famílias	139.200,00	3.300,00			142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 040802	Outras	139.200,00	3.300,00			142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 04080201	Programas Ocupacionais	139.200,00	3.300,00			142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 05	Subsídios	4.925.700,00		120.600,00		4.805.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.459.400,00		119.700,00		4.339.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 050101	Públicas	4.459.300,00		119.700,00		4.339.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	4.459.300,00		119.700,00		4.339.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0508	Famílias	466.300,00		900,00		465.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 050803	Outras	466.300,00		900,00		465.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07	Aquisição de bens de capital	18.700.000,00	165.400,00	165.400,00		18.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0701	Investimentos	14.812.500,00	42.100,00	165.400,00		14.689.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070102	Habitções	1.993.800,00	20.000,00			2.013.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010203	Reparação e beneficiação	1.773.800,00	20.000,00			1.793.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070103	Edifícios	8.189.400,00	18.000,00			8.207.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010305	Escolas	859.900,00	18.000,00			877.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070107	Equipamento de informática	368.600,00		40.000,00		328.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070108	Software informático	183.600,00		125.400,00		58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070110	Equipamento básico	1.100.400,00	4.100,00			1.104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07011002	Outro	1.100.400,00	4.100,00			1.104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0703	Bens de domínio público	3.862.500,00	123.300,00			3.985.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070303	Outras construções e infraestruturas	3.862.500,00	123.300,00			3.985.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	




# Município de Tavira

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Actual		Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2		Ano + 3	Ano + 4			
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	88.300,00	3.604.700,00		3.693.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030304	Iluminação pública	5.000,00	19.200,00		24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030305	Parques e jardins	25.000,00	55.600,00		80.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030310	Infraestruturas p/ distribuição energia eléctrica	5.000,00	50.000,00		55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		1.012.200,00	36.956.300,00	1.012.200,00	36.956.300,00	0,00	66.300,00	63.100,00	18.100,00	0,00	0,00	

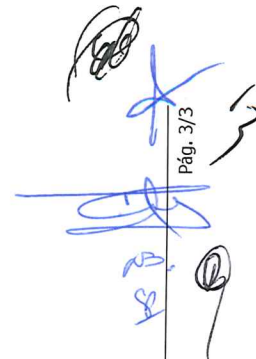
O PRESIDENTE  
Em ..... de ..... de .....

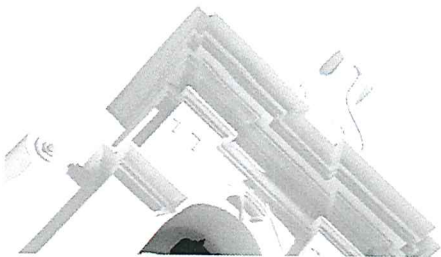


O ORGÃO EXECUTIVO  
Em ..... de ..... de .....



O ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....





**Assunto:** Atribuição de apoio à Associação José Afonso, no âmbito do evento “Memória do Grupo de Ação Cultural / apresentação de livro”

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o pedido de apoio logístico apresentado pela Associação José Afonso, para realização da atividade “Memória do Grupo de Ação Cultural / apresentação do livro”, documento com o registo de entrada n.º 15674, de 21 de abril de 2022, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2022/300.50.201/45;
- Que é de interesse municipal em promover a realização de eventos de qualidade, que constituam parte de uma oferta regular, e contribuem para a promoção e dinamização do próprio Concelho, com vista a promover e, até mesmo, potenciar a cultura.

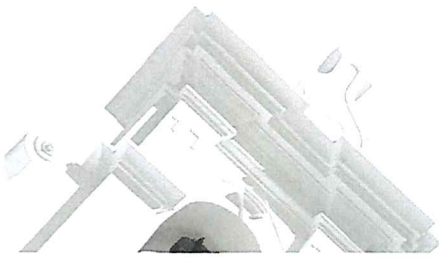
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio logístico à Associação José Afonso, no âmbito da atividade supra mencionada, no valor de 38,57 € (trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), que se reveste no pagamento de trabalho suplementar de dois assistentes técnicos e um assistente operacional;
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 02 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Proposta n.º 149/ 2022/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/140**

**Assunto:** Revogação da proposta n.º 196/2021/CM - apoio atribuído no âmbito do RMAAD - Clube de Ténis de Tavira

**Considerando que:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 29 de junho de 2021, através da proposta n.º. 196/2021/CM, foi aprovado um apoio financeiro ao Clube de Ténis de Tavira, no valor de 11.000,00€, ao qual foi atribuído o número sequencial de compromisso 26317/2021, no âmbito do apoio do Subprograma 1 do Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva para o ano de 2021.
- Não tendo sido entregue a documentação solicitada ao Clube de Ténis de Tavira, para evolução do processo de apoio financeiro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

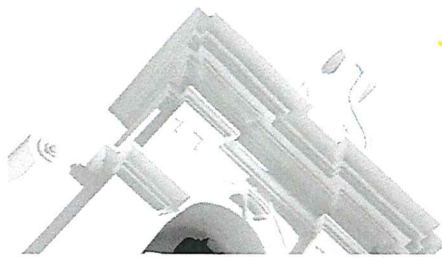
1. Revogar o apoio financeiro atribuído ao Clube de Ténis de Tavira através da proposta n.º. 196/2021/CM, no montante de 11.000,00€ (onze mil euros), pelos motivos supra mencionados.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





200.0.6

município  
**tavira**

Proposta n.º 150/ 2022/CM

Processo n.º 2022/200.30.302/3

**Assunto:** Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing – A3 (Reference Site EIP-AHA) pelo Município de Tavira.

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em conformidade com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o Algarve Active Ageing é um ecossistema que oferece soluções criativas e viáveis que melhoram a qualidade de vida e a saúde das pessoas idosas, estabelecendo-se como um consórcio com várias organizações na ótica da hélice quadrupla (academia, governança, empresas e sociedade civil), que trabalham de forma colaborativa no desenvolvimento de soluções inovadoras que possam ter impacto nas populações;
- Que a parceria Europeia para a Inovação no Envelhecimento Ativo e Saudável (EIPA- AHA) é uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia para promover a inovação e a transformação digital no domínio do envelhecimento ativo e saudável;
- Que a liderança do Reference Site Algarve Active Ageing é da responsabilidade da Universidade do Algarve (UAlg) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), sendo a coordenação do Algarve assumida pela Biomedical Center – Research Institute (ABC-RI);
- Que os sítios de referência são regiões, cidades, redes de cuidados sociais e de saúde, organizações de assistência, que se concentram em ter uma abordagem abrangente e baseada na inovação para o envelhecimento ativo e saudável, com sinergias positivas e soluções inovadoras entre os seus parceiros;
- Que a Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing – A3 (Reference Site EIP-AHA) pretende reunir todos os intervenientes relevantes a nível da UE, nacionais e regionais em diferentes áreas políticas, lidando com um desafio societal específico e envolver todos os níveis da cadeia de inovação, tendo como base de atuação o conhecimento de que o envelhecimento ativo e saudável é um compromisso compartilhado por todos os países europeus;
- Que a presente formalização, pretende integrar Tavira como um dos Sítios de Referência para o EIP-AHA “Algarve Active Ageing – A3” e tem como objetivo a cedência de autorização para a sua inclusão na lista de apoios/parceiros envolvidos, bem como a utilização do respetivo logótipo, na página web do Reference Site e outros materiais de divulgação do A3, não se encontrando afeto a contrapartidas financeiras;

- Que no âmbito do trabalho desenvolvido pelo Algarve Active Ageing, o Município de Tavira esteve presente no Encontro Regional do Algarve de Inovação e Boas Práticas no Envelhecimento Ativo e Saúde, tendo no Encontro garantida a apresentação de vários projetos candidatos ao Prémio de Boas Práticas, em 3 Painéis, implementados no concelho de Tavira, nos quais 2 Projetos o Município constitui-se como investidor social, ganhando o 1.º Prémio o Projeto “Reabilitar a para a Vida” e sendo alcançadas 2 menções honrosas com o Projeto “Grupo de Idade Sénior “ e o Projeto “Lado a Lado - Dispositivo Móvel de Animação Rural”;
- O interesse do Município em integrar a Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing – A3 (Reference Site EIP-AHA), com base no documento de entrada 15010/2022 e o D.I. n.º 4547/2022, bem como o parecer constante do processo n.º 2022/200.30.302/3.

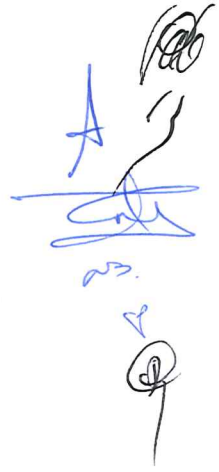
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta da Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing – A3 (Reference Site EIP-AHA) pelo Município de Tavira.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Integração no Algarve Active Ageing “Reference Site” Europeu do “European Innovation Partnership on Active and Healthy ageing EIP-AHA”

Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing – A3 (Reference Site EIP-AHA)

A Parceria Europeia para a Inovação no Envelhecimento Ativo e Saudável ([EIP - AHA](#)) é uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia para promover a inovação e a transformação digital no domínio do envelhecimento ativo e saudável.

O conceito de Parceria Europeia de Inovação (EIP), pressupõe uma parceria que pode ajudar a fortalecer a investigação e a inovação na UE (União Europeia). Esta parceria reúne todos os intervenientes relevantes a nível da UE, nacionais e regionais em diferentes áreas políticas, para lidar com um desafio societal específico e envolver todos os níveis da cadeia de inovação. A EIP sobre Envelhecimento Ativo e Saudável foi o primeiro EIP criado em 2011, tendo como principal objetivo aumentar a esperança média de vida saudável dos cidadãos da UE em 2 anos até ao ano 2020.

O EIP- AHA pretende assim uma tripla vitória para a Europa:

- a) Melhorar a saúde e a qualidade de vida dos europeus, com ênfase nos idosos;
- b) Apoiar a sustentabilidade a longo prazo e a eficiência dos sistemas de saúde e assistência social;
- c) Reforçar a competitividade da indústria da UE através de negócios e expansão em novos mercados.

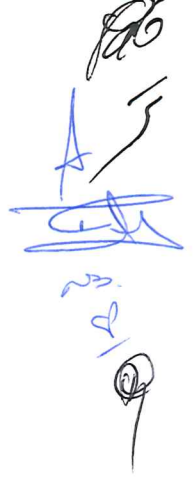
Esta parceria Europeia (EIP-AHA) tem dois pilares de funcionamento principais: Grupos de Ação e Sítios de Referência para o Envelhecimento Ativo e Saudável.

São seis os grupos de ação do EIP-AHA:

- A1- Adesão terapêutica ao Plano Médico;
- A2- Gestão de Saúde Personalizada e Prevenção de Quedas;
- A3- Promoção da Saúde ao Longo da Vida e Prevenção da Fragilidade e de Doenças Relacionadas com a Idade;
- B3- Cuidados Integrados;
- C2- Soluções Vivas Independentes;
- D4- Ambientes Amigáveis à Idade.

Não esquecendo que a população europeia está a envelhecer rapidamente, e que viver mais não significa necessariamente viver uma vida mais saudável, mais ativa e independente; não esquecendo que Portugal está entre os 5 países mais envelhecidos do mundo, esperando-se um forte aumento da população acima dos 65 anos até 2030, prevendo-se que venha a ocupar a posição de 3º país mais envelhecido do mundo atrás





do Japão e Itália e; sabendo que o envelhecimento ativo e saudável é um desafio social compartilhado por todos os países europeus, mas também uma oportunidade: é uma oportunidade para a Europa estabelecer-se como um líder global, capaz de fornecer soluções inovadoras.

Os sítios de referência são regiões, cidades, redes de cuidados sociais e de saúde, organizações de assistência, que se concentram em ter uma abordagem abrangente e baseada na inovação para o envelhecimento ativo e saudável, com sinergias positivas e soluções inovadoras entre os seus parceiros.

Atendendo aos benefícios, que outras regiões têm tido após se tornarem Sítios de Referência para o Envelhecimento Ativo e Saudável (em Portugal temos quatro: ageing@coimbra, Porto4Ageing, Algarve Active Ageing – A3 e o Lisbon-AHA, associados às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional), tais como: terem funcionado como um catalisador para o crescimento das suas regiões, envolvendo várias partes interessadas neste desafio, na ótica da hélice quadrupla - academia, governança, empresas e sociedade civil, que trabalham de forma colaborativa no desenvolvimento de soluções inovadoras que possam ter impacto nas populações.

O Algarve Active Ageing – A3 pretende envolver à partida, o maior número de agentes regionais e nacionais interessados na área do envelhecimento, nomeadamente em qualquer um dos 6 eixos dos grupos de ação do EIP e na ótica do modelo da hélice quadrupla, e a trabalharmos todos em prol da investigação, inovação e melhora das condições de vida da população nas nossas regiões.

Convidamos todos os interessados a tornarem-se parceiros através da vossa assinatura nesta carta de adesão.

O Município de Tavira afirma que pretende integrar o Sítio de Referência para o EIP-AHA “Algarve Active Ageing – A3” e concede autorização para a sua inclusão na lista de apoios/parceiros envolvidos, bem como a utilização do respetivo logótipo, na página web do Reference Site e outros materiais de divulgação do A3.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Tavira

---

Ana Paula Martins



Doc. n.º 7

município  
**tavira**

Proposta n.º 151/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.10.001/11

**Assunto:** 03-Emp/22 – Centro de Meios Aéreos de Cachopo – Relatório Preliminar - Ratificação de despacho

**Considerando:**

- A abertura do procedimento para execução da empreitada "Centro de Meios Aéreos de Cachopo", por concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021, de 21/05, regendo-se pelo disposto nos artigos 9.º a 20º da mesma norma legal, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30/12, pelos Decretos- Leis n.os 149/2012, de 12/07, 214 -G/2015, de 2/10 e 111-B/2017, de 31/08 e pela referida Lei n.º 30/2021, de 21/05; com o valor contratual estimado inferior a 2.500.466,36€ (dois milhões, quinhentos mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal; um prazo de execução de 180 dias e com despesa e respetivos encargos previstos no orçamento municipal para 2022.
- Que, por razões de urgência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, foi aprovado, por meu despacho de 29/04/2022 e nos termos da informação n.º 2266/2022, o relatório preliminar, em anexo, o qual propõe a eventual adjudicação à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., pelo valor 2.371.948,63€, ao qual acresce o IVA, num prazo de execução de 180 dias.

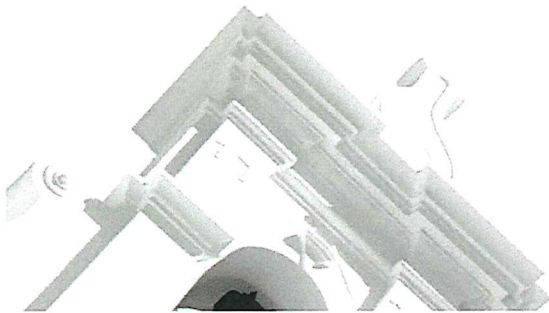
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o meu despacho de 29/04/2022, que aprovou o relatório preliminar, o qual recaiu sobre o documento interno - informação n.º 2266/2022, de 25/02, em anexo e integrado no Processo n.º 2022/300.10.001/11.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Assunto:** 03-Emp/22 - “Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Abertura de Procedimento

### 1. Enquadramento

Pretende este Município proceder à empreitada de execução do **“Centro de Meios Aéreos de Cachopo.**

### 2. Consulta preliminar ao mercado

Na preparação do presente procedimento, não foi realizada qualquer consulta informal ao mercado, designadamente, através de solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos.

### 3. Preço Base

Com base nos custos médios unitários equiparados aos do mercado em trabalhos da mesma natureza e em anteriores procedimentos, estima-se que o preço contratual não exceda **2.500.466,36 € (dois milhões, quinhentos mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

### 4. Classificação orçamental

As despesas respeitantes aos trabalhos deverão estar previstas, em orçamento, para o corrente ano.

### 5. Tipo de Procedimento

Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento por concurso público simplificado nos termos das alíneas a) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021, de 21/05, e rege-se pelo disposto nos artigos 9.º a 20º da mesma norma legal, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30/12, pelos Decretos- Leis n.os 149/2012, de 12/07, 214 - G/2015, de 2/10 e 111-B/2017, de 31/08 e pela referida Lei n.º 30, de 21/05.



## 6. Peças do Procedimento

Este procedimento é composto pelo anúncio, programa do procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde e compilação técnica, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 40.º, do diploma supra referido, os quais se anexam para aprovação.

## 7. Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

## 8. Critérios ambientais

No presente procedimento não serão utilizados critérios ambientais.

## 9. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## 10. Prazo

O prazo de execução é de **180 dias**.

## 11. Caução

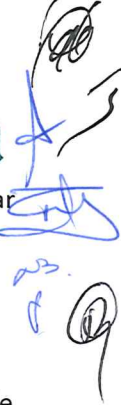
Será exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 88.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º, ambos, do CCP, por qualquer dos modos de prestação previstos no artigo 90.º do CCP.

## 12. Júri do Procedimento

De acordo com o artigo 67.º do diploma supra referido, propõe-se que o procedimento seja conduzido pelo seguinte júri:

- Eng.ª Teresa Pereira (Presidente)
- Eng.ª Sónia Saraiva
- Eng.ª Ana Carla Sares
- Arq.º Carlos Palmeira (Suplente)
- Eng.ª Graça Fialho Jesus (Suplente)

## 13. Gestor do contrato



Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, será definido antes da adjudicação.

#### 14. Declarações de inexistência de conflitos de interesses

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, constam em anexo, as declarações de inexistência de conflitos de interesses, em conformidade com o Anexo XIII do CCP.

Paços do Concelho, 25 de fevereiro de 2022

A Técnica Superior

TERESA MARIA  
NUNES COLAÇO  
PEREIRA

Digitally signed by TERESA  
MARIA NUNES COLAÇO  
PEREIRA  
Date: 2022.02.25 18:59:50  
+00:00

Teresa Maria Nunes Colaço Pereira

## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

**DOCUMENTO N.º:** **REMETENTE:**SERV: DIVISÃO DE PROJETOS, ENERGIA E OBRAS MUNICIPAIS  
**DATA DOC.:** 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** INFORMAÇÃO  
**REF. DOC.:** **LIVRO DE REGISTO:**LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA  
**REGISTADO:** teresape  
**ATUALIZADO:** mjesus

**ASSUNTO**  
03-Emp/22 - "Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Abertura de Procedimento

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

**PROCESSO N.º** 2022/300.10.001/11  
**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica  
**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

**(81) Movimentado no dia 12/05/2022 14:52 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: Elaborada a minuta do contrato a qual se anexa e submete à consideração superior, bem como se dá conhecimento da mesma à DPEOM. Relativamente à minuta do contrato, cláusula 2.ª, prazo de execução, são mencionados os prazos parciais constantes do caderno de encargos, e é considerado que a consignação só poderá ocorrer após o visto do Tribunal de Contas. Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, este contrato estará sujeito a fiscalização prévia nos termos da lei geral. Atento o seu valor e ao disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC, o contrato só produzirá efeitos após obtenção do visto. No que concerne ao gestor do contrato, apesar de terem sido apresentadas 3 declarações de inexistência de conflitos (Técnicas Teresa Pereira, Sónia Saraiva e Ana Sares) face aos despachos que antecedem, na minuta do contrato consta apenas o gestor indicado, Teresa Pereira, o que se pressupõe irá estar em conformidade com a proposta a submeter ao órgão executivo. Refiro ainda que, apesar dos concorrentes terem utilizado o canal da plataforma para erros e omissões, o júri submeteu resposta como análise aos pedidos de esclarecimentos. Agradeço sempre qualquer sugestão ou correção que seja considerada conveniente à minuta que se anexa. A competência para aprovação da minuta é do órgão executivo municipal, em simultâneo com a adjudicação. À consideração superior

**(80) Movimentado no dia 12/05/2022 13:03 para Serv: Secção Administrativa**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Para considerar na minuta do contrato o gestor do contrato apenas a Engª Teresa Pererira, conforme indicado pela Chefe de Divisão DPEOM.

**(79) Movimentado no dia 12/05/2022 12:50 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Apenas o gestor do contrato (Teresa Pereira)

**(78) Movimentado no dia 12/05/2022 12:47 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: E na minuta de contrato deverá constar o Gestor de contrato e os substitutos, ou apenas o gestor de contrato?

**(77) Movimentado no dia 12/05/2022 12:30 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Um gestor e dois substitutos.

Gestor do contrato: Teresa Pereira

Substitutos do gestor do contrato: Ana Sares e Sónia Saraiva

**(76) Movimentado no dia 12/05/2022 12:13 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Junto se remete para esclarecimento.

**(75) Movimentado no dia 12/05/2022 12:11 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: Solicito orientações quanto ao gestor do contrato a considerar, uma vez que são indicados 2 substitutos. Pretende-se o gestor e dois substitutos?



## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022



### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(74) Movimentado no dia 12/05/2022 09:47 para Serv: Secção Administrativa**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Junto se remete para os atos subsequentes, elaboração de minuta de contrato.

**(73) Movimentado no dia 12/05/2022 09:31 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Declarações referentes aos gestores do contrato em anexo.

Solicito que se anexe a minuta do contrato

**(72) Movimentado no dia 12/05/2022 09:24 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Conforme indicações, propõe-se que o gestor do contrato também possa ser substituído pela Técnica Ana Carla Sares (Anexa-se declaração.)

**(71) Movimentado no dia 12/05/2022 09:17 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Anexar declaração de Ana Sares (substituta)

**(70) Movimentado no dia 12/05/2022 09:04 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP e n.º 13 da inf.ª 2266/2022, antes da adjudicação, caberá ao contraente público designar o gestor do contrato, pelo que sugere-se que o mesmo seja a Técnica Teresa Colaço Pereira. Nas suas faltas e impedimentos, o gestor do contrato será substituído pela Técnica Sónia Gomes Saraiva.

(Anexam-se declarações.)

**(69) Movimentado no dia 11/05/2022 11:36 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Anexar declaração do gestor do contrato (Teresa Pereira) e do seu substituto (Sonia Saraiva)

**(68) Movimentado no dia 11/05/2022 11:26 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Solicita-se que indiquem o(s) gestor(es) do contrato e que anexem as respetivas declarações.

**(67) Movimentado no dia 11/05/2022 11:13 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Despesa comprometida no montante do relatório final - €2.514.265,55, conforme doc's anexos.

**(66) Movimentado no dia 10/05/2022 18:53 para Serv: Divisão Financeira**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: O Relatório Final propõe a adjudicação da empreitada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., pelo valor 2.371.948,63 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Para compromisso.

**(65) Movimentado no dia 10/05/2022 14:54 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Coloca-se à consideração superior o teor do Relatório Final, o qual inclui análise à exposição/reclamação apresentada um concorrente, em sede de audiência prévia, anexos.

**(64) Movimentado no dia 10/05/2022 14:36 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para prosseguimento

## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

**PROCESSO N.º** 2022/300.10.001/11

**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

**(63) Movimentado no dia 09/05/2022 00:02 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: A proposta irá integrar a ordem do dia de 17/05.

**(62) Movimentado no dia 02/05/2022 18:54 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Proposta no processo

**(61) Movimentado no dia 02/05/2022 15:20 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 3057 - Susana Isabel Machado Martins Parra(sparra)

Motivo: Elaborada proposta em rascunho no processo.

**(60) Movimentado no dia 02/05/2022 12:01 para Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Elaborar proposta para ratificação do despacho da Sra. Presidente

**(59) Movimentado no dia 02/05/2022 11:23 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Comunicado, via AcinGov, o Relatório Preliminar e encaminhado procedimento para a fase de audiência prévia, a qual termina dia 09/05/2022.

Entretanto, será elaborada proposta, a submeter ao órgão competente, para ratificação do despacho de aprovação da Sr.<sup>a</sup> Presidente.

**(58) Movimentado no dia 02/05/2022 11:04 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Uma vez ultrapassados os constrangimentos da plataforma, prosseguir com o processo

**(57) Movimentado no dia 29/04/2022 16:44 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Aprovo como proposto.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 29/04/2022

**(56) Movimentado no dia 29/04/2022 10:17 para Serv: Presidente da Câmara Municipal**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Coloca-se à consideração superior o relatório preliminar em anexo, referente ao procedimento para execução da empreitada do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, o qual propõe eventual adjudicação à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., pelo valor 2.371.948,63 €, ao qual acresce o IVA, num prazo de execução de 180 dias.

A aprovação é competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser elaborada proposta a submeter ao órgão competente ou, face à urgência, decorrente da candidatura em curso, pode a Presidente praticar o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

**(55) Movimentado no dia 29/04/2022 10:05 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Coloca-se à consideração superior o relatório preliminar em anexo, o qual propõe eventual adjudicação à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., pelo valor 2.371.948,63 €, ao qual acresce o IVA, num prazo de execução de 180 dias.

**(54) Movimentado no dia 14/04/2022 11:35 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuated por Func.: 730 - Sónia Cristina Marques Gomes Saraiva(ssaraiva)

Motivo: .

## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(53) Movimentado no dia 11/04/2022 18:10 para Func.: Sónia Cristina Marques Gomes Saraiva**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Acompanhar

**(52) Movimentado no dia 08/04/2022 17:47 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: A proposta integra a ordem do dia da próxima reunião de câmara - 08/04.

**(51) Movimentado no dia 07/04/2022 10:01 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Rascunho da proposta no processo

**(50) Movimentado no dia 06/04/2022 16:24 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 3057 - Susana Isabel Machado Martins Parra(sparra)

Motivo: Elaborada proposta em rascunho no processo.

**(49) Movimentado no dia 06/04/2022 11:26 para Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra**

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Para elaborar proposta no sistema para ratificação da decisão de aprovação do programa de procedimento alterado e do anúncio retificativo.

**(48) Movimentado no dia 25/03/2022 16:50 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para acompanhar a evolução do processo

**(47) Movimentado no dia 25/03/2022 11:32 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Para conhecimento e atos subseqüentes.

**(46) Movimentado no dia 25/03/2022 11:18 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 1098 - Elsa Cristina de Jesus Clemente(eclemente)

Motivo: Em articulação direta com o presidente do júri do procedimento, foi acautelada na plataforma a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e a disponibilização da nova versão do Programa de Procedimento.

O prazo para a receção das propostas termina assim às 17:00 h. do dia 08/04/2022.

O ato de abertura das propostas na plataforma encontra-se estabelecido para o dia 11/04/2022, pelas 10 h.

Todos os documentos carregados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Foi dado conhecimento a todos os elementos do júri, pelo que será de remeter ao presidente do júri - Teresa Pereira (DPEOM) para evolução do processo por esta via.

À consideração superior.

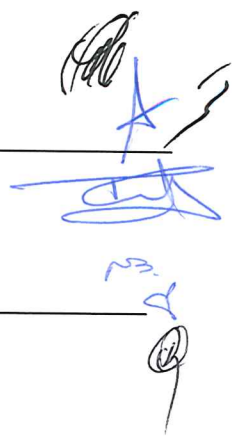
**(45) Movimentado no dia 25/03/2022 10:21 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuada por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi superiormente decidido e providenciado anúncio no Diário da República para prorrogação do prazo para entrega de propostas. Em articulação com o júri do procedimento procedeu-se à comunicação na plataforma eletrónica, aguarda-se a apresentação das propostas até ao dia 8/4/2022. Foi igualmente, na plataforma, anexado programa de procedimento revisto.



## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022



### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(44) Movimentado no dia 25/03/2022 09:40 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuada por Func.: 1098 - Elsa Cristina de Jesus Clemente(eclemente)

Motivo: Para evolução do processo

**(43) Movimentado no dia 24/03/2022 12:03 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Junto se remete para evolução do procedimento.

**(42) Movimentado no dia 24/03/2022 10:04 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 3024 - Maria Esmeralda Viegas Gracias(egracias)

Motivo: Despesa processada e paga na OP n.º 1239 a 24/03/2022

**(41) Movimentado no dia 23/03/2022 16:55 para Serv: Secção de Contabilidade**

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Para o devido processamento.

**(40) Movimentado no dia 23/03/2022 14:32 para Serv: Divisão Financeira**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Para processamento do pagamento da publicação no valor de € 33,24, referente ao anúncio da prorrogação do prazo para a apresentação de propostas do concurso público CMAC.

**(39) Movimentado no dia 23/03/2022 13:47 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 1098 - Elsa Cristina de Jesus Clemente(eclemente)

Motivo: Consta em anexo a documentação relativa ao pagamento do anúncio referente à prorrogação do prazo para a apresentação de propostas do concurso público em apreço, para publicação no Diário da República.

Torna-se necessário remeter à DF/Secção de Contabilidade para processamento em conformidade com a informação n.º 31/2022, por forma a assegurar o pagamento da publicação, no valor de € 33,24.

À consideração superior.

**(38) Movimentado no dia 23/03/2022 11:41 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuada por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi providenciado o aviso no DRE, referente à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, pelo que se aguarda o respetivo pagamento, conforme docs. em anexo.

**(37) Movimentado no dia 23/03/2022 10:19 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuada por Func.: 1098 - Elsa Cristina de Jesus Clemente(eclemente)

Motivo: Para prosseguimento do processo

**(36) Movimentado no dia 23/03/2022 09:47 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Para análise do informado anteriormente e atos subsequentes

**(35) Movimentado no dia 23/03/2022 09:41 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecELHO)

Motivo: Para os atos subsequentes

**(34) Movimentado no dia 23/03/2022 09:11 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Foi comunicado na plataforma AcinGov, a intenção de substituir o programa de procedimento e prorrogar o prazo de apresentação das propostas.

## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

**PROCESSO N.º** 2022/300.10.001/11

**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

**(33) Movimentado no dia 23/03/2022 08:58 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para os atos subsequentes

**(32) Movimentado no dia 22/03/2022 21:41 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Aprovo como proposto.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 22/03/2022

**(31) Movimentado no dia 22/03/2022 13:59 para Serv: Presidente da Câmara Municipal**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Face ao exposto e considerando que a desconformidade detetada poderá dar lugar a recusa de visto do TC, deverá o programa de procedimento ser substituído pelo programa de procedimento alterado, em anexo. Nesse sentido, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão.

Face ao exposto, propõe-se que a decisão de prorrogação de prazo autorizada no movimento (28) fique sem efeito e se proceda à publicação de novo anúncio retificativo cuja minuta se anexa.

A aprovação do programa de procedimento alterado e do anúncio retificativo é competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser elaborada proposta a submeter ao órgão competente ou, face à urgência da decisão, pode a Presidente praticar o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

À consideração superior

**(30) Movimentado no dia 22/03/2022 11:23 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Tendo-se detetado uma desconformidade no Programa do Procedimento (que inclusivamente poderá dar lugar a recusa de visto) sugere-se a sua substituição pelo novo programa em anexo.

Do exposto, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão.

Assim, propõe-se que as prorrogações de prazo pedidas fiquem sem efeito e se proceda à publicação de novo anúncio retificativo cuja minuta se anexa.

À Consideração Superior.

**(29) Movimentado no dia 18/03/2022 15:05 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para conhecimento e atos subsequentes

**(28) Movimentado no dia 18/03/2022 14:55 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Atendendo ao informado e sem prejudicar em muito a urgência da conclusão do procedimento por força da candidatura, mas tendo em atenção a situação atual no que toca ao fornecimento e preço de algumas matérias primas concedo um prazo de cinco dias.

Por os motivos já referidos deverá ser dado andamento ao procedimento informando o prazo concedido na plataforma sendo o ato depois ratificado na reunião do órgão executivo.

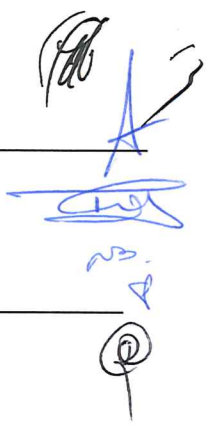
Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 18/03/2022



## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022



### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

#### (27) Movimentado no dia 18/03/2022 11:34 para Serv: Presidente da Câmara Municipal

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Após prestação dos esclarecimentos e interpretação das peças do concurso, nos termos do relatório de análise que se anexa, vem a empresa Rolear.ON – Soluções de Engenharia, S.A. solicitar a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por não ter recebido atempadamente resposta aos pedidos de cotação. Também a empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A. vem solicitar a prorrogação do prazo em pelo menos 2 semanas, por forma a obter as cotações necessárias.

Relativamente ao pretendido, refere o nº 4 do artigo 64º do CCP que a pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Refere o nº 5 do mesmo artigo, que a decisão de prorrogação cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

Sobre a pretensão de prorrogar o prazo para apresentação de propostas por um período de 2 semanas, período idêntico ao do concurso, importa referir que contraria o pressuposto que esteve na base da escolha do procedimento por concurso público simplificado, ao abrigo da alínea a) do nº 2 da Lei 30/2021, de 21 de maio, ou seja, a celeridade do procedimento face aos prazos da candidatura.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a pretensão apresentada pelos interessados.

A decisão é competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser elaborada proposta a submeter ao órgão competente ou, face à urgência da decisão, pode a Presidente praticar o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

#### (26) Movimentado no dia 17/03/2022 17:17 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Procedeu-se nesta data a esclarecimentos e interpretação das peças do concurso, na plataforma AcinGov, nos termos do relatório de análise que se anexa.

Informa-se ainda que a empresa a RolearOn – Soluções de Engenharia, S.A. vem solicitar a prorrogação do prazo de entrega das propostas, uma vez que não têm recebido respostas aos pedidos de cotação.

À consideração superior.

#### (25) Movimentado no dia 11/03/2022 17:01 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para acompanhar

#### (24) Movimentado no dia 11/03/2022 11:40 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Remete-se para evolução do procedimento.

#### (23) Movimentado no dia 11/03/2022 11:25 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 1098 - Elsa Cristina de Jesus Clemente(eclemente)

Motivo: 1. Procedeu-se à abertura do procedimento na plataforma com a referência 2022/300.10.001/11.

2. O prazo para a receção das propostas termina às 23:59 h do dia 25/03/2022.

3. O ato de abertura das propostas na plataforma encontra-se estabelecido para o dia 26/03/2022, pelas 10 h.

4. O prazo para os interessados solicitarem esclarecimentos e invocarem erros e omissões termina às 17:00 h do dia 15/03/2022

5. O prazo para prestar esclarecimentos e responder a erros e omissões termina às 17:00 h do dia 20/03/2022.

Todos os documentos carregados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Foi dado conhecimento a todos os elementos do júri, pelo que será de remeter à DPEOM – Técnica Superior Teresa Pereira (presidente do júri do procedimento) para evolução do processo por esta via.

À consideração superior.



## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(22) Movimentado no dia 11/03/2022 10:51 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi criado processo 2022/300.10.001/11 na plataforma eletrónica. Aguarda-se a apresentação de propostas até ao dia 25/3/2022.

**(21) Movimentado no dia 11/03/2022 09:08 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuated por Func.: 1098 - Elsa Cristina de Jesus Clemente(eclemente)

Motivo: Para evolução do procedimento

**(20) Movimentado no dia 10/03/2022 22:41 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Remeto para evolução do procedimento.

**(19) Movimentado no dia 10/03/2022 16:45 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 3024 - Maria Esmeralda Viegas Gracias(egracias)

Motivo: Despesa processada e paga na OP n.º 1033 a 10/03/2022

**(18) Movimentado no dia 10/03/2022 10:57 para Serv: Secção de Contabilidade**

Efetuated por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Para o devido processamento.

**(17) Movimentado no dia 10/03/2022 10:55 para Serv: Divisão Financeira**

Efetuated por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Para os devidos efeitos.

**(16) Movimentado no dia 10/03/2022 10:07 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Consta em anexo a documentação relativa ao pagamento do anúncio de abertura do concurso público em apreço, para publicação no Diário da República.

Torna-se necessário remeter à DF/Secção de Contabilidade para processamento em conformidade com a informação n.º 31/2022, por forma a assegurar o pagamento da publicação, no valor de € 164,51.

À consideração superior.

**(15) Movimentado no dia 10/03/2022 10:00 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi providenciado o anúncio no DR, pelo que se aguarda o respetivo pagamento, conforme docs. em anexo.

**(14) Movimentado no dia 08/03/2022 14:41 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Para prosseguimento do processo.

**(13) Movimentado no dia 08/03/2022 14:35 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

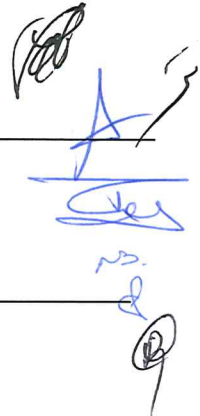
Motivo: Junto se remete a informação solicitada para evolução do procedimento.

**(12) Movimentado no dia 08/03/2022 14:28 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Segue a informação solicitada

## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022



### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(11) Movimentado no dia 08/03/2022 11:58 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Seguem os dados para o procedimento do CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO:

Financiamento: 0753\_CILIFO\_5\_E - CENTRO IBÉRICO PARA A INVESTIGAÇÃO E LUTA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS; FINANCIADO POR INTERREG V A ESPANHA PORTUGAL (POCTEP)

Código CPV e respetivo valor: 45235110-7 - 960.800,52 €; 45210000-2 - 1.091.854,66€; 45231300-8 - 263.141,94 €; 45232451-8 - 184.669,24 €.

**(10) Movimentado no dia 08/03/2022 11:25 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira**

Efetuated por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para informar o solicitado.

**(9) Movimentado no dia 08/03/2022 10:47 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais**

Efetuated por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Solicita-se a vossa melhor colaboração no sentido de efetuarem a distribuição do preço base, pelo vários códigos CPV a considerar.

**(8) Movimentado no dia 08/03/2022 10:05 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Em sede de registo do procedimento na plataforma da AcinGov e dada a existência de vários códigos CPV, importará que o serviço proponente indique a distribuição do preço base, pelo vários códigos CPV a considerar.

Por outro lado, tratando-se de procedimento com enquadramento na alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio - Procedimentos pré-contratuais relativos à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, importará que seja identificado o projeto em causa, igualmente para efeitos de registo na plataforma.

Face ao exposto, solicito orientações.

**(7) Movimentado no dia 08/03/2022 09:46 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Devolvo conforme acordado.

**(6) Movimentado no dia 07/03/2022 16:14 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Para providenciar em conformidade, uma vez verificados os requisitos devidos.

**(5) Movimentado no dia 02/03/2022 18:48 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 708 - Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus(mjesus)

Motivo: Para evolução do procedimento, uma vez verificado o cumprimento das formalidades.

**(4) Movimentado no dia 02/03/2022 14:14 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Despesa cabimentada na GOP 5 502 2020/103 (02/07010301), no montante de €2.650.494,34, conforme informação de cabimento em anexo.

**(3) Movimentado no dia 28/02/2022 19:10 para Serv: Divisão Financeira**

Efetuated por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Aprovo a abertura do procedimento nos termos propostos, atendendo à urgência no seu lançamento por força da candidatura existente para a sua construção. PARA CABIMENTO

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 28/02/2022

## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Divisão de Administração

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/11

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

#### (2) Movimentado no dia 25/02/2022 19:36 para Serv: Presidente da Câmara Municipal

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Submete-se à Consideração Superior para efeitos de aprovação:

- a abertura do procedimento para execução da empreitada "Centro de Meios Aéreos de Cachopo", nos termos da informação nº 2266/2022, por concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021, de 21/05, regendo-se pelo disposto nos artigos 9.º a 20º da mesma norma legal, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30/12, pelos Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12/07, 214 -G/2015, de 2/10 e 111-B/2017, de 31/08 e pela referida Lei n.º 30, de 21/05;

- a aprovação das peças do procedimento, em anexo;
- a aprovação do júri do procedimento;
- a aprovação do Anúncio, em anexo.

A aprovação é competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser elaborada proposta a submeter ao órgão competente ou, face à urgência na abertura do procedimento, pode a Presidente praticar o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática. Carece de cabimento.

#### (1) Movimentado no dia 25/02/2022 19:10 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Coloca-se à Consideração Superior a abertura de procedimento, nos termos da informação 2266/2022.

### Anexos do documento

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 25/02/2022 | Observações: Projeto

Tipo doc.: Anexo - Caderno de encargos | Data: 25/02/2022 | Observações: Peças Desenhadas

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 25/02/2022

Tipo doc.: Anexo - Programa de procedimento | Data: 25/02/2022

Tipo doc.: Anexo - Mapa | Data: 25/02/2022 | Observações: Formulário da Proposta

Tipo doc.: Anexo - Anuncios | Data: 25/02/2022 | Observações: Minuta de Anuncio

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 10/05/2022 | Observações: Exposição Rolear.On

Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro - Cabimento | Data: 02/03/2022 | Observações: Inf. de cabimento n.º 19883 - assinada

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 10/03/2022 | Observações: Dados para pagamento

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 10/03/2022 | Observações: Modelo de anúncio - DRE

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 10/03/2022 | Observações: Ofício

Tipo doc.: Anexo - Anuncios | Data: 11/03/2022 | Observações: Anúncio publicado no DRE

Tipo doc.: Anexo - Relatório | Data: 17/03/2022 | Observações: Relatório de Análise aos Pedidos de Esclarecimentos

Tipo doc.: Anexo - Anuncios | Data: 22/03/2022 | Observações: Anúncio retificativo

Tipo doc.: Anexo - Programa de procedimento | Data: 22/03/2022 | Observações: Programa de Procedimento\_2

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 23/03/2022 | Observações: Dados para pagamento

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 23/03/2022 | Observações: Modelo de Anúncio-DRE

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 23/03/2022 | Observações: Ofício

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 24/03/2022 | Observações: Anuncio DRE Prorrogação

Tipo doc.: Anexo - Relatório | Data: 29/04/2022 | Observações: Relatório Preliminar

Tipo doc.: Anexo - Relatório | Data: 10/05/2022 | Observações: Relatório Final

Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro - Compromisso | Data: 11/05/2022 | Observações: Ficha de compromisso 29020

Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro - Compromisso | Data: 11/05/2022 | Observações: Inf. compromisso 29020 assinado

Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro - Inf. fundos disponíveis | Data: 11/05/2022 | Observações: Inf. fundos 29020 assinado

Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro | Data: 11/05/2022 | Observações: Demontração da inscrição da despesa no orçamento



## Relatório do Documento interno n.º 2266 de 25/02/2022

### Anexos do documento

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 12/05/2022 | Observações: Declaração Gestor\_Teresa  
Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 12/05/2022 | Observações: Declaração Gestor\_Sónia  
Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 12/05/2022 | Observações: Declaração Gestor\_Teresa  
Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 12/05/2022 | Observações: Declaração Gestor\_Ana Sares  
Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 12/05/2022 | Observações: Minuta de contrato

### Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 730 - Sónia Cristina Marques Gomes Saraiva, no dia 25/02/2022 18:58, por teresape  
Enviado para o Func. 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares, no dia 25/02/2022 18:58, por teresape  
Enviado para o Func. 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês, no dia 11/05/2022 11:26, por mjesus  
Enviado para o Func. 863 - Ana Luisa Viegas Palhinha Botelho, no dia 11/05/2022 11:26, por mjesus  
Enviado para o Func. 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira, no dia 12/05/2022 14:52, por manuela

### Documentos do Processo

#### Entrada n.º 9554 do dia 11/03/2022

Remetente: Ext.: Areassociativa-Comunicação e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda. NIF: 501875735  
Livro de registo: Livro de Correspondência  
Tipo documento: Email

#### Interno n.º 62 do dia 02/03/2022

Remetente: Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM

#### Interno n.º 2266 do dia 25/02/2022

Remetente: Serv.: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais  
Livro de registo: Livro de Correspondência  
Tipo documento: Informação

#### Interno n.º 151 do dia 09/05/2022

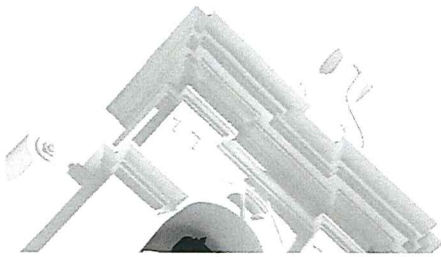
Remetente: Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM

#### Rascunho interno do dia 12/05/2022

Remetente: Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM

#### Interno n.º 116 do dia 08/04/2022

Remetente: Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM



**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 – Grupo Motard Moto Manos da Luz Tavira - 9º Aniversário

**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;
- O Grupo Motard Moto Manos da Luz Tavira tem tido um papel relevante na dinamização de eventos no concelho, com a organização de atividades relevantes encontrando-se atualmente a organizar o seu 9º Aniversário, motivo pelo qual solicitou apoio logístico para o evento, através do registo de entrada nº 9333 de 09/03/2022 - Processo 2022/300.50.801/149.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio logístico de âmbito desportivo à entidade, nas seguintes condições:

Entidade	Valor do apoio logístico
<b>Grupo Motard Moto Manos da Luz Tavira</b> "9º Aniversário"	
<b>Apoio Logístico</b> (Entrada – 9333 de 09/03/2022 - Processo 2022/300.50.801/149)	<b>TOTAL: € 614.33</b>
• Técnico adicional de som;	€ 147.60
• Técnico superior - sonoplasta (25h);	€ 294.74
• Assistente técnico (25h);	€ 171.99
• Stands (3x3m) -6;	
• Eletrificação dos 6 stands;	
• Projetores – 4; Baías - 15;	
• Balcões – 3; Bancos – 40;	
• Estantes - 6; Bancadas ASTA – 20;	
Palco 7,5 x 7,5;	

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

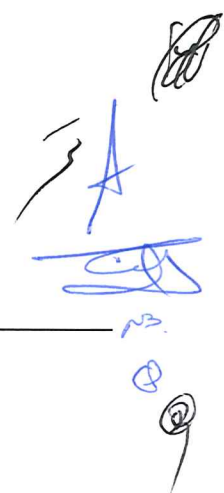
Paços do Concelho, 11 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





## Minuta de Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

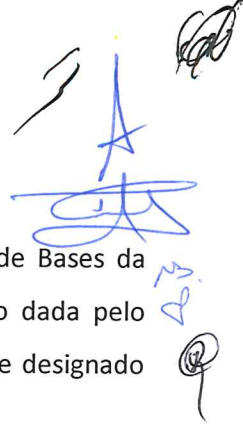
### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

**O Grupo Motard MotoManos da Luz Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 510 646 573, com sede em Sítio da Campina, Amaro-Gonçalves CP 939-C, 8800-120 Luz Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Vítor Livramento**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas em que participa.



Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira convertida em géneros e apoio logístico, destinado ao desenvolvimento do evento “9º Aniversário G.M. MotoManos”, que o segundo outorgante se propõe realizar.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira convertida em géneros e apoio logístico, ao abrigo do presente contrato-programa termina em 21 de maio de 2022.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO E APOIO DIVERSO**

A comparticipação a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é:

- Técnico adicional de som - 147.60 euros;
- Técnico superior - sonoplasta (25h) - 294.74 euros;
- Assistente técnico (25h) - 171.99 euros;
- Stands (3x3m) -6;
- Eletrificação dos 6 stands;
- Projetores – 4;
- Baías - 15;
- Balcões – 3;
- Bancos – 40;
- Estantes - 6;
- Bancadas ASTA – 20;
- Palco 7,5 x 7,5;
- TOTAL do investimento: 614.33 euros.

Apoio validado na Entrada – 9333 de 09/03/2022 (Processo 2022/300.50.801/149).



**Cláusula 4.ª**

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira.

**Cláusula 5.ª**

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar o evento “9º Aniversário G.M. MotoManos”, de forma a atingir os objetivos a que se propôs;
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;



- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

#### Cláusula 6.ª

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### Cláusula 7.ª

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Cláusula 8.ª**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

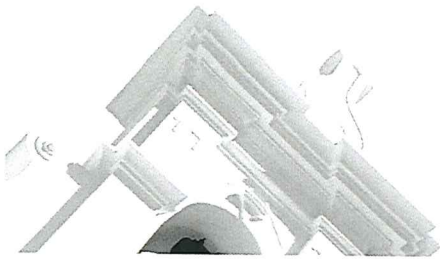
\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins

Vítor Livramento

(Presidente da Câmara Municipal)

(Presidente da Direção do Grupo Motard MotoManos da Luz Tavira.)



**Assunto:** Atribuição de apoio à Associação Casa Álvaro de Campos, no âmbito do evento “Poemus – Poesia e Música”

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio logístico apresentado pela Associação Casa Álvaro de Campos, para realização da atividade “Poemus – Poesia e Música”, documento com o registo de entrada n.º 14977, de 18 de abril de 2022, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2022/300.50.201/43;
- Que é de interesse municipal em promover a realização de eventos de qualidade, que constituam parte de uma oferta regular, e contribuem para a promoção e dinamização do próprio Concelho, com vista a promover e, até mesmo, potenciar a cultura.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio logístico à Associação Casa Álvaro de Campos, no âmbito da atividade supra mencionada, no valor de 83,95 € (oitenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), que se reveste no pagamento de trabalho suplementar de um técnico superior, dois assistentes técnicos e um assistente operacional;
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 11 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 ao Clube Recreativo Tavirense para participação no *30th Big Game World Championship*

**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- O Clube Recreativo Tavirense, pelas suas boas prestações nas provas em que participa eleva o nome de Tavira, deverá continuar a ser apoiado na Pesca desportiva.
- O Clube Recreativo Tavirense solicitou, através do documento com o registo de entrada n.º 12390, de 05/04/2022, apoio financeiro para viabilizar a participação no *30th Big Game World Championship*;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro no montante de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros) ao Clube Recreativo Tavirense, a que corresponde o

número sequencial de compromisso nº 28938/2022, para apoio na participação do *30th Big Game World Championship*.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 11 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Recreativo Tavirense**, pessoa coletiva associativa n.º 509247407, com sede na Praceta Domingos Salvador Mendes, n.º3, 8800-352 Tavira, neste ato representado pelo Presidente, **Artur Miguel Almeida Venâncio**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube/associação perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 129 – III Série de 03 de junho de 1995 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;



j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /atividades que desenvolve.

Que o Clube Recreativo Tavirense, pelas suas boas prestações nas provas em que participa, elevando assim o nome de Tavira, deverá continuar a ser apoiado na Pesca desportiva.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada à participação no 30th Big Game World Championship 2022.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no período de participação no 30th Big Game World Championship 2022.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **6.700,00 €** (seis mil e setecentos euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 6.700,00 €

### **Cláusula 4.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de patrocínio desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de patrocínio desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de patrocínio desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.



**Cláusula 8.ª**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

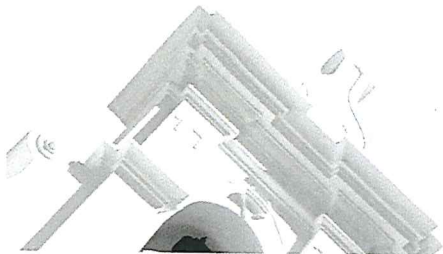
\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Artur Miguel Almeida Venâncio  
(Presidente do Clube Recreativo Tavirense)



**Assunto:** 01/2021/114 – Investia, Gestão e Planeamento Imobiliário, S.A. - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

**Considerando:**

- Que o Plano de Urbanização de Tavira, com entrada em vigor a 25/08/2020, a seguir está identificado como PUT.
- Que a redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- Que a redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) refere:
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- Que o determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a alteração em prédio inventariado, situado em Espaço Central 1 (EC1), Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Área de Risco - Zona inundável, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas e comércio, sem definição de lugar de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto) que se anexam.
- Que a solução apresentada não define estacionamento, conforme RMUE, pelo facto de se tratar de intervenção em imóvel inventariado, a preservar, e por se encontrar em zona inundável, tornando

tecnicamente desaconselhável, a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, conforme descrito sob informações n.º 3717/2022, n.º 13169/2021, n.º 8261/2021 e despacho n.º 8305/2021, que se anexam.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º e nos termos das alíneas a) e e) que refere:
  - a) *O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados;*
  - e) *Quando da impossibilidade ou da inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função de características geológicas do solo, níveis freáticos, integração na zona inundável, comprometimento da segurança de edificações envolventes, interferência com equipamentos e infraestruturas existentes.*
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

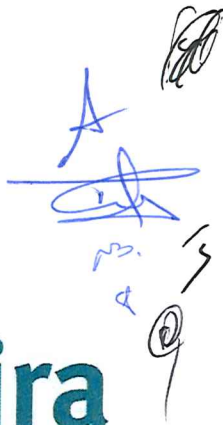
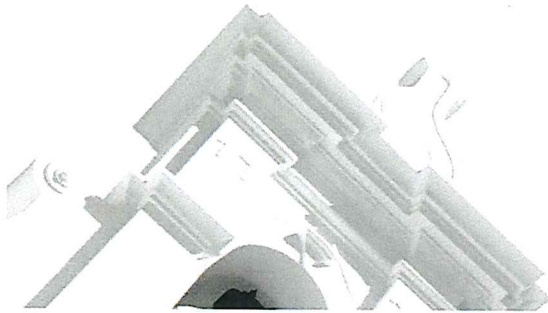
Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





**Informação n.º 8261/2021**

**Processo n.º 01/2021/114 - REQ. : 01/2021/19154**

**Assunto:** Alteração em prédio

**Requerente:** Investia - Gestão e Planeamento Imobiliário, Lda

**Local:** Praça Dr. António Padinha, 9 - 10 e 11 - 10 e 11 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

### **INFORMAÇÃO TÉCNICA**

**À Consideração Superior.**

#### **1. Pretensão**

1.1. Trata-se de procedimento de licença nos termos do artigo 4º do DL 555/99 de 16/12 com a redação dada pelo DL 136/2014 de 9/9, para obras de **alteração** em prédio inventariado, situado em zona inundável.

1.2. Prazo previsto: 2 meses

#### **2. Enquadramento urbanístico:**

2.1. O edifício insere-se na cidade de Tavira, centro concelhio de nível 1 (C1) conforme PDM e em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tavira (PUT), nomeadamente:

2.2. Na Planta de Ordenamento em zona definida como:

2.2.1. Espaço Central 1 (EC1), com os parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 20.º;

2.2.2. Zona Mista ao Ruído;

2.2.3. Área de Sensibilidade Arqueológica – Área urbana de valor arqueológico potencial;

2.2.4. Área de Risco – Zona inundável

2.2.5. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Imóvel de Intervenção Simples – Nível 1;

2.3. A intervenção nesta parcela está sujeita às disposições em vigor do nos artigos 7.º, 10.º, 13.º, 14.º, 16.º, 19.º, 20.º, 21.º a 32.º, 56.º, 57.º, 61.º, 69.º a 78.º e 84.º.

#### **3. Existente:**

3.1. Prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo nº 183 (com origem no artigo nº 4786), e descrito na conservatória do registo predial sob o nº 292/19860623. Edifício de Rés-do-Chão e 1.º Andar com várias divisões, dependências e quintal. Com a área total de 553,18m2. E caderneta predial urbana, inscrição na matriz sob o artigo 7981, com origem no artigo 183, descrito na CRP de Tavira sob o registo n.º 292.

3.2. Para a unidade 2, foi emitido o alvará de licença n.º 70/2071, em 07/07/1012, por esta edilidade pública, referente ao Processo de Obras n.º 106/2017.

#### **4. Proposto**

4.1. A alteração abrange duas divisões de utilização independente (DUI), correspondente aos nºs de polícia 11 (DUI-3) e 9 (DUI-2, Proc. nº 106/2017, AU nº 70/2017, destinada a estabelecimento de Restauração e

Bebidas e Comércio). E consiste em interligar as duas unidades e aumentar a capacidade do estabelecimento para 80 lugares sentados, que refere na razão aproximada de 1,45m<sup>2</sup>/lugar.

- 4.2. Pretende solicitar a **autorização de utilização** de “restauração e bebidas e comércio”, também para a unidade n.º3 destinada a comércio *de produtos regionais* e complementar a atividade da unidade 2.
- 4.3. Propõe a reabertura de um vão entre as duas unidades (2 e 3), uma intervenção ao nível dos revestimentos de paredes, a eliminação das peças sanitárias existentes na unidade 3, e o aproveitamento do espaço para despensa/armazenagem e arrumos.
- 4.4. Ao nível da fachada, pretende substituir o vão (de acesso à unidade 3) de duas folhas metálicas (uma lisa outra ventilada) por uma única folha de vidro não espelhado.

## 5. Análise:

- 5.1. A pretensão não altera os índices de ocupação do solo existente e cinge a intervenção ao piso térreo. Destina aos clientes 117,35m<sup>2</sup>, em 80 lugares sentados e 59,65m<sup>2</sup> ao pessoal.

	(m2)	Permitido (m2)	Proposto (m2)
Área total do prédio	553,18*	-	-
Área de implantação (DUI-2)	162,7	N.º 2 do	162,7
Área de implantação (DUI-3)	65,3	Art.20.º PUT	65,3
Área de construção total (DUI-2)	162,7	Índices Urb.	162,7
Área de construção total (DUI-3)	65,3	Existentes	65,3
N.º de Pisos	2	2/3	2

\* Área do prédio, segundo Ceridão da CRP de Tavira.

Designação	Existente	Proposto
Divisão de Utilização	Restauração e Bebidas +	
Uso		
Independente - 2	Comercio	Restauração e Bebidas +
Divisão de Utilização		
Independente - 3	Comercio	Comercio
Divisão de Utilização		
Independente - 2	162,70m <sup>2</sup>	
Área		
Divisão de Utilização		
Independente - 3	65,30m <sup>2</sup>	228,00m <sup>2</sup>
Área de pessoal	44,10m <sup>2</sup>	59,65m <sup>2</sup>
Área de clientes	74,30m <sup>2</sup>	117,35m <sup>2</sup>
Capacidade do estabelecimento	65 pax	80 pax

- 5.2. No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira, refere-se:

5.2.1. A proposta incide sobre os limites do existente, não interferindo com os parâmetros de edificabilidade definidos para o prédio urbano com a área de 553,18m<sup>2</sup>, constituído por 5 divisões com utilização independente, distribuídas por dois pisos.

- 5.3. Deverá ser corrigida a estimativa orçamental, de acordo com a Proposta N.º 57/2019/CM, Aplicação do disposto no n.º1 do artigo 29.º da Lei n.º41/2015 de 03 de junho, considerando tratar-se de Recuperação, mantendo as paredes exteriores, ou remodelações de interiores, sem estrutura, e o valor para os cálculos das estimativas orçamentais de 250€/m<sup>2</sup>.
- 5.4. Relativamente aos lugares de estacionamento no âmbito do artigo 61.º do regulamento, o prédio encontra-se em zona inundável e pode ser aplicável a exceção definida na alínea e) do n.º4. No entanto, remete-se para decisão superior aceitação da mesma.
- 5.5. Deverá ficar garantido o cumprimento dos n.º1 do artigo 18.º (Salubridade das edificações) e n.º 2 do artigo 62.º do RGEU.
- 5.6. De acordo com o previsto no Plano de Urbanização de Tavira, no n.º 3 do Artigo 56º - Zona Inundável: “...devem ser adotadas medidas adequadas de proteção contra cheias devendo, para o efeito, os requerentes/projetistas demonstrar a compatibilidade da operação com as cheias”.
- 5.7. E no n.º 5, no âmbito do direito à informação, nas autorizações de utilização a emitir nesta zona, é obrigatória a menção da inclusão da edificação em zona inundável, bem como, de eventuais obrigações assumidas com vista a demonstrar a compatibilidade dos usos face à cheia considerada.
- 5.8. A intervenção nos imóveis inventariados está sujeito ao definido nos artigos art. 68.º a 74.º. Apenas são admitidas obras de demolição, total ou parcial, nas condições previstas n.º 2 do artigo 70.º. E nos termos do artigo 71.º :

5.8.1. “A alteração no interior dos edifícios a preservar deve garantir a manutenção do interesse histórico e arquitetónico do edifício, reforçando o valor artístico dos elementos funcionais e decorativos existentes, nomeadamente paredes estruturais, caixas de escadas, pavimentos, tetos de madeira, estuques decorativos, azulejos, cantarias, guardas de ferro fundido ou forjado, e outros elementos de valor patrimonial, devendo a proposta prever a manutenção, conservação, restauro ou alteração adequada.”

5.8.2. As alterações interiores dos Imóveis inventariados, isentas de controlo prévio nos termos do previsto no RJUE, estão sujeitas, previamente, a comunicação à câmara municipal, devendo ser apresentado relatório técnico, de caracterização



arquitetónica do imóvel e de identificação dos elementos a conservar ou a demolir, de justificação das propostas de intervenção e registo fotográfico do interior e exterior de todo o edifício”.

5.8.3. “Admite -se alteração do uso desde que não sejam comprometidas as características arquitetónicas, decorativas e construtivas dos imóveis”.

5.9. Nos vãos exteriores é interdita a colocação de gradeamentos do tipo industrial, enroláveis ou não, em alumínio e/ou em ferro, assim como o uso de estores, quer metálicos, quer em PVC. O sistema de obscurimento deverá ser conseguido através da utilização de portadas (Cfr. N.º 3 do artigo 74.º do PUT).

5.10. Trata-se de imóvel inventariado, edifício a preservar: platibandas/frontão, ferragens, revestimentos, beirados, gradeamentos, cantarias/cunhais.

## 6. O processo integra:

6.1. Termos de responsabilidade do técnico autor com menção ao cumprimento do definido no Plano de Urbanização de Tavira e do coordenador do projeto;

6.2. Termo de responsabilidade de autor do Plano de Acessibilidades e, refere o não cumprimento das normas técnicas das acessibilidades (DL. N.º 163/2006, de 08 de agosto sendo a área efetiva do estabelecimento para o uso dos utentes inferior a 150m<sup>2</sup> (117,35m<sup>2</sup>).

6.3. Termo de responsabilidade do Autor do Estudo de Acústica, Ficha de INE (Elementos de Estatística), e Ficha de SCIE.

6.4. Relatório de caracterização do imóvel sito na área urbana de valor arqueológico potencial.

7. A proposta deverá ser remetida para parecer da DTCPM/Serviço de Arqueologia e DRC Algarve.

8. Os elementos de especialidades deverão ser verificados pela DGUOP/Especialidades.

9. Nos termos do art. 20º do DL nº 136/2014 de 9/9, a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que, todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais.

## 10. Conclusão:

10.1. Face ao exposto, remete-se para decisão superior o referido nos pontos 5.4. e 5.7. supra.

10.2. O processo deverá:

10.2.1. Integrar elementos do referido no ponto 5.3. supra;

10.2.2. Ser remetido para parecer da DCPM/Serviço de Arqueologia nos termos do ponto 4.2 do artigo 75.º do regulamento do PU de Tavira e para parecer da D.R. Cultura do Algarve.

10.2.3. Ser remetido para parecer da APA/ARH.

10.2.4. Após notificação ser encaminhados para análise da DGUOP/Especialidades.

Paços do Concelho, 13-08-2021

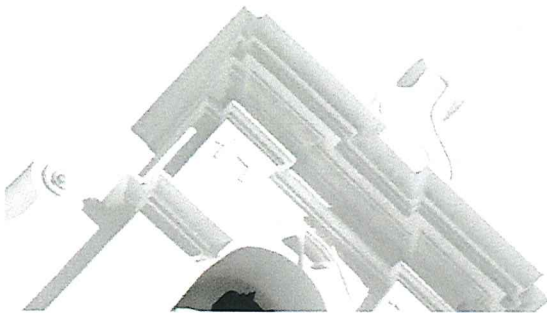
O/A Técnico Superior

**MARIA TERESA  
TAVARES**

Digitally signed by MARIA  
TERESA TAVARES  
Date: 2021.08.13 17:19:02  
+01:00

Maria Teresa Tavares





*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and smaller initials below.*

**Despacho n.º 8305/2021**

**Processo n.º 01/2021/114 – Req. n.º 01/2021/19154**

**Assunto:** Alteração em prédio

**Requerente:** Investia - Gestão e Planeamento Imobiliário, Lda

**Local:** Praça Dr. António Padinha, 9 - 10 e 11 - 10 e 11 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Concordo. Proceder como proposto (Informação n.º 8266/2021).

Nada a opor à dispensa dos lugares de estacionamento, nos termos do n.º 4 do art.º 61º do PU de Tavira, face ao informado. Sendo uma competência da Câmara Municipal, preparar proposta para ser presente a reunião do executivo.

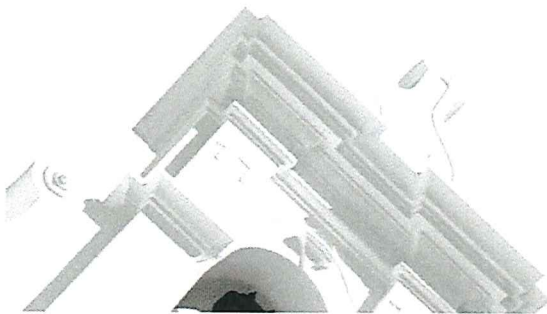
Notifique-se.

Paços do Concelho, 16/08/2021

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente <sup>(1)</sup>

Digitally signed by JOÃO PEDRO  
DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Date: 2021.08.16 16:23:35 +01:00

<sup>(1)</sup> No uso dos poderes conferidos pelo despacho n.º 5/2020 da Sra. Presidente da Câmara Municipal



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Informação n.º 13169/2021**

**Processo n.º 01/2021/114 - REQ. : 01/2021/40249**

**Assunto:** Alteração em prédio

**Requerente:** Investia - Gestão e Planeamento Imobiliário, Lda

**Local:** Praça Dr. António Padinha, 9 - 10 e 11 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

No uso das competências atribuídas pelo despacho n.º 254/2021 da Senhora Presidente e, em substituição do Chefe de Divisão conforme despacho n.º 7/2021:

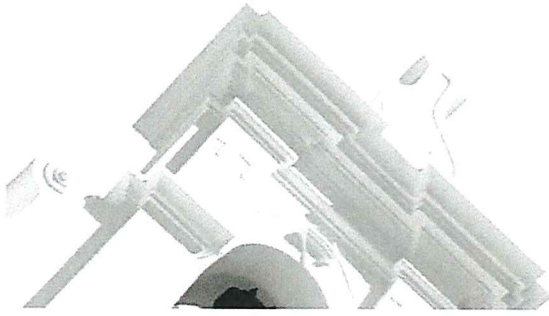
1. Remete-se para decisão superior a dispensa da lotação de lugares de estacionamento nos termos das alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 61.º do plano de urbanização de Tavira.
2. Notifique-se o requerente nos termos do parecer desfavorável emitido pela APA/ARH para cumprimento.

Paços do Concelho, 22-12-2021

P'lo Chefe de Divisão

CÉLIA DIONÍSIA  
TEIXEIRA PEREIRA  
TEIXEIRA

Digitally signed by CÉLIA  
DIONÍSIA TEIXEIRA PEREIRA  
TEIXEIRA  
Date: 2021.12.22 17:23:53  
+00:00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and smaller initials below it.

Informação n.º 3717/2022

Processo n.º 01/2021/114 - REQ. : 01/2022/3583

**Assunto:** Alteração em prédio

**Requerente:** Investia - Gestão e Planeamento Imobiliário, Lda

**Local:** Praça Dr. António Padinha, 9 - 10 e 11 - 10 e 11 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

**À Consideração Superior.**

#### 1. Pretensão/Análise:

- 1.1. Encontrando-se a decorrer o pedido de Alteração em prédio sito em Praça Dr. António Padinha, 9-10 e 11, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), prazo de execução previsto 2 meses, a requerente juntou o Programa de Compatibilização com Cenários de Inundações/CHEIAS e Planta Geral de Procedimentos em caso de cheias, para dar cumprimento ao solicitado através do parecer da APA/ARH (SO71009-202111-ARHALG.DPI), sob o requerimento n.º 3583/2022, de 01/02.
- 1.2. No âmbito do disposto no artigo 13.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o processo foi enviado via Portal SIRJUE, à APA/ARH Algarve que emitiu, em matéria técnica da sua competência, **parecer favorável** sobre a pretensão localizada em área inundável, **condicionado** ao infra referido:  
*“A proposta reconhece o condicionamento relativo ao regime de cheias locais e propõe medidas de autoproteção. No entanto deverá ser verificada a necessidade de proteção do vão da fachada tardoz e dos postigos de ventilação. O documento de instruções (medidas de auto-proteção) aos utilizadores e de procedimentos em caso de cheias deverá prever, aquando da realização dos simulacros, sistemas para verificação e análise das proteções dos procedimentos e propostas para melhoria contínua”.*
- 1.3. Através da Informação n.º 13169/2021, 22/12, Processo n.º 01/2021/114 - REQ.: 01/2021/40249, “Remete-se para decisão superior a dispensa da lotação de lugares de estacionamento nos termos das alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 61.º do plano de urbanização de Tavira” e do Despacho n.º 8305/2021, 16/08, referente à decisão superior, em que foi produzida a seguinte informação de “Nada a opor à dispensa dos lugares de estacionamento, nos termos do n.º 4 do art.º 61º do PU de Tavira, face ao informado. Sendo uma competência da Camara Municipal, preparar proposta para ser presente a reunião do executivo”.
- 1.4. De acordo com a Informação n.º 11684/2021, de 12/11, Processo n.º 01/2021/114 - REQ.: 01/2021/30043, “As especialidades reúnem condições”.



- 1.5. A informação produzida pela DTCPM do Serviço de Arqueologia e Conservação determina que os serviços técnicos de Arqueologia do Município de Tavira deverão ser contactados para registar a realização dos trabalhos arqueológicos, antes da execução dos mesmos trabalhos.
  - 1.6. Consultada a Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC), em 03.12.2021, N.º DRCAIlg (cód. Manual) 210979 – **Não há lugar a parecer**, considerando que a pretensão localiza-se fora de servidão administrativa do património cultural.
2. Nos termos do art. 20º do DL nº 136/2014 de 9/9, a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que, todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais.
3. **Conclusão:**
- 3.1. Face ao exposto, a proposta reúne condições para merecer uma informação favorável para aprovação do projeto de arquitetura e as especialidades reúnem condições nos termos do descrito no n.º 1.4.
  - 3.2. Considerando a decisão favorável condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Algarve, sugere-se que seja notificada a requerente para dar conhecimento do conteúdo da presente e teor da Informação da APA/ARH Algarve, Referência N.º So21319-202203-ARHALG.DPI, ARHALg.DPI.00131.2021, relativo à pretensão para cumprimento nos termos do n.º 1.2 supra.
  - 3.3. A proposta deverá ser, ainda, presente à reunião do executivo nos termos do n.º 1.3, quanto à dispensa dos lugares de estacionamento.
  - 3.4. Alerta-se para o referido no n.º 1.5 para cumprimento. A DRC informa que a pretensão localiza-se fora de servidão administrativa do património cultural, não havendo lugar a parecer.
  - 3.5. É quanto nos cumpre informar, remetendo-se à consideração superior.

Paços do Concelho, 31-03-2022

O/A Técnico Superior

**MARIA TERESA  
TAVARES** Digitally signed by MARIA  
TERESA TAVARES  
Date: 2022.03.31 14:30:28  
+01:00

Maria Teresa Tavares



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right corner.



Direitos reservados por disposições legais em vigor

**município**  
**tavira**

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**  
**DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA**

Título: Planta de Localização

Requerente: INVESTIA - Gestão e P\*laneamento Imobiliário, Lda

Data: 19-05-2021

Planta: B2445-PL/2021

Escala: 1:10000



Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 42932.0444023253,-281848.454632547

Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

Este documento foi obtido por impressão a partir do [tavira.mapas](#) e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do [tavira.mapas](#).





Direitos reservados por disposições legais em vigor

município  
**tavira**

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**  
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planta de Localização

Requerente: INVESTIA - Gestão e P\*laneamento Imobiliário, Lda

Data: 19-05-2021

Planta: B2445-PL/2021

Escala: 1:2000



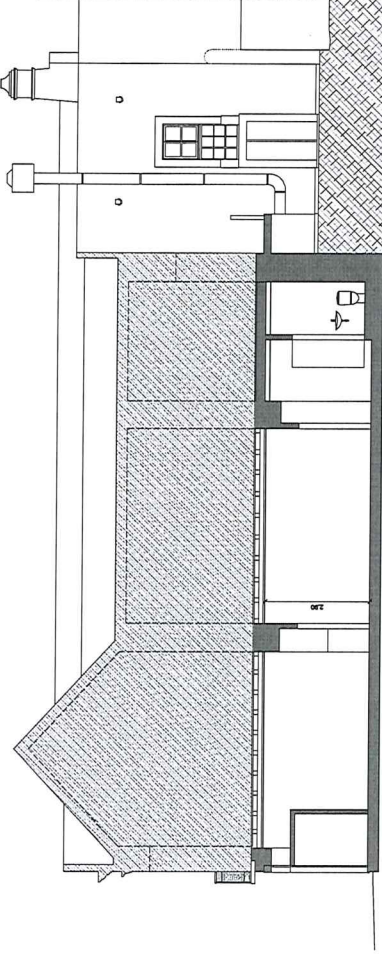
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 42932.0444023253,-281848.454632547

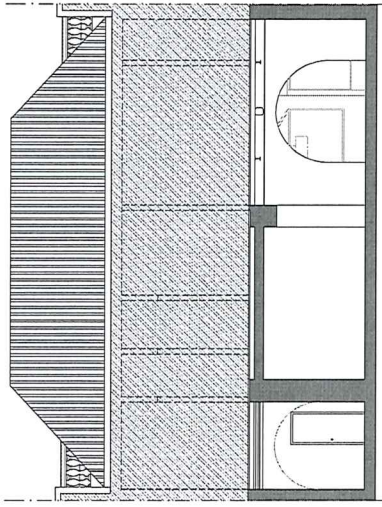
Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

Este documento foi obtido por impressão a partir do tavira.mapas e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do tavira.mapas.

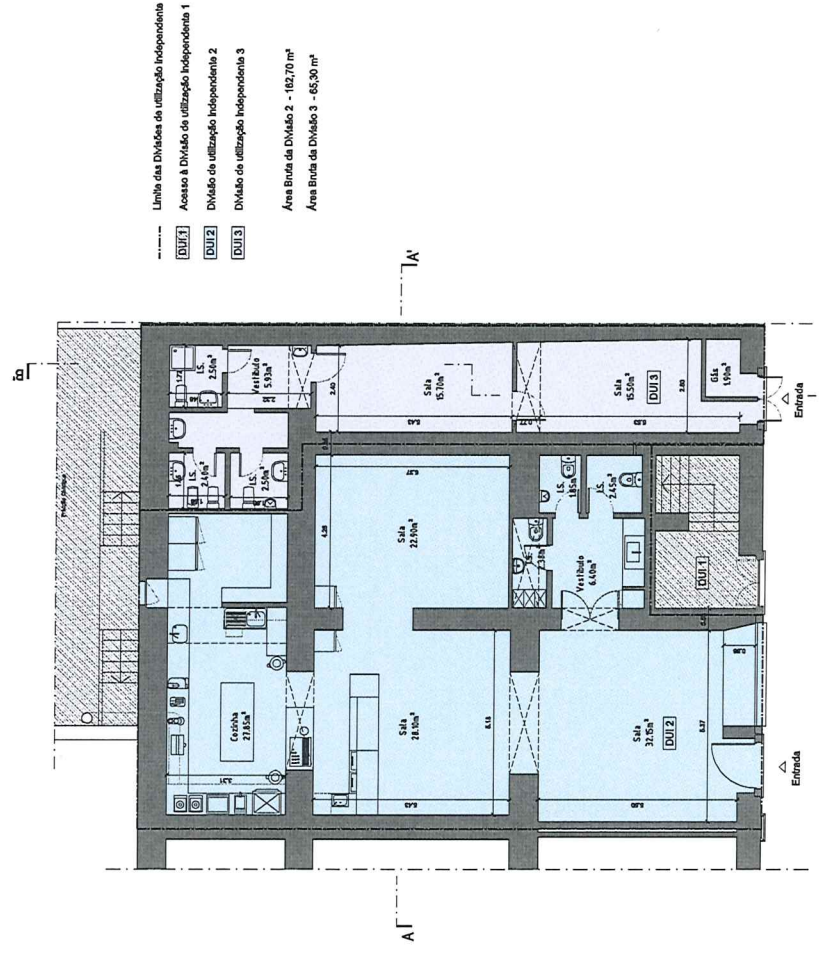




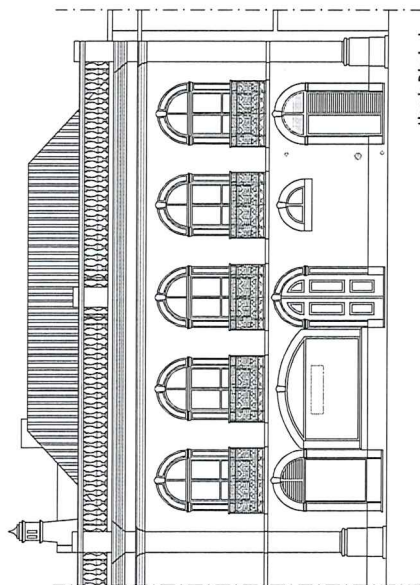
Corte BB'



Corte AA'

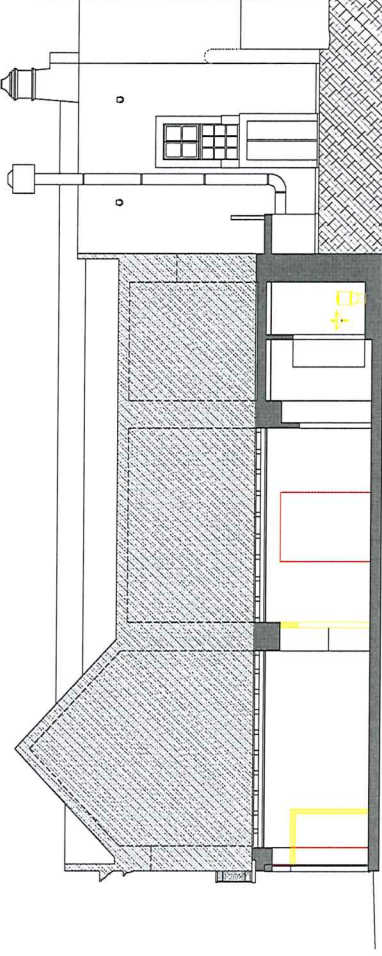


- Limites das Divisões de utilização Independente
- [DU1] Acesso à Divisão de utilização Independente 1
  - [DU2] Divisão de utilização Independente 2
  - [DU3] Divisão de utilização Independente 3
- Área Bruta da Divisão 2 - 182,70 m²  
 Área Bruta da Divisão 3 - 65,30 m²

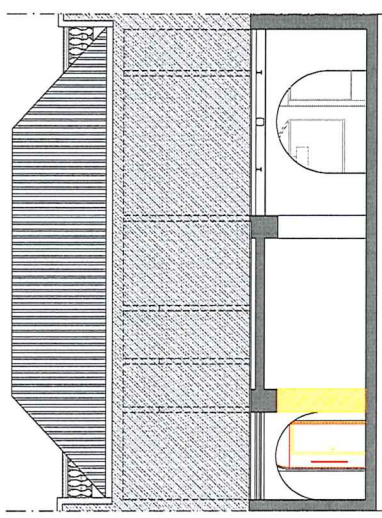


Alçado Principal

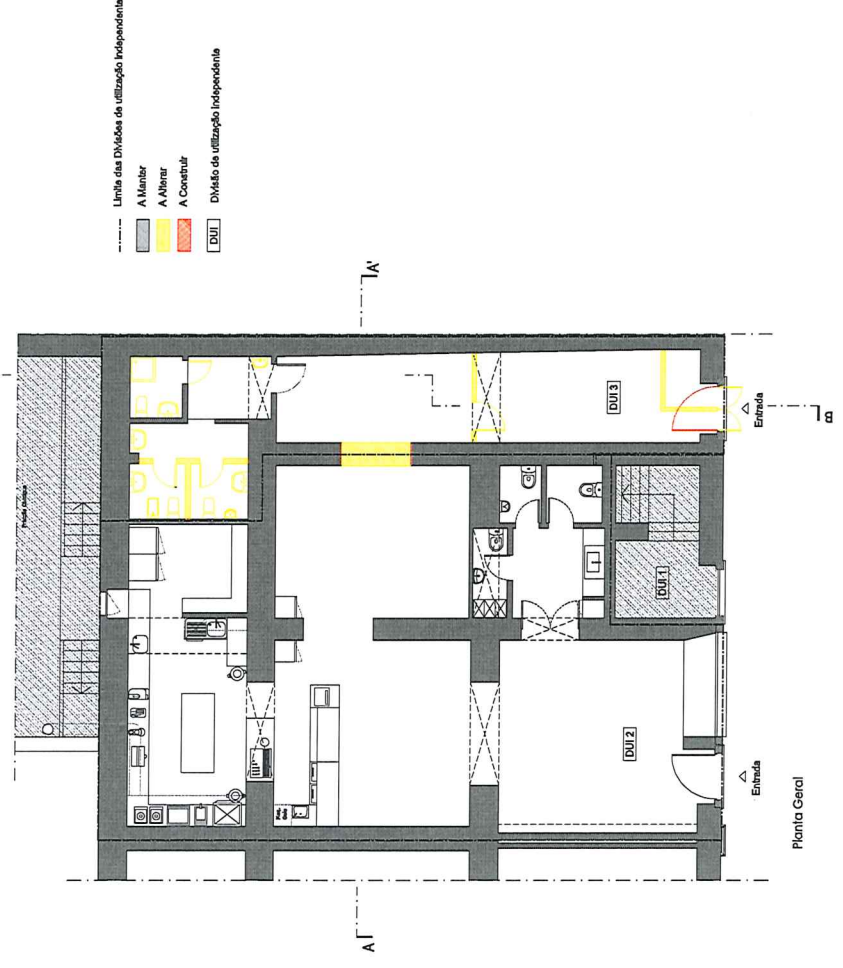
Planta Geral



Corte B-B'

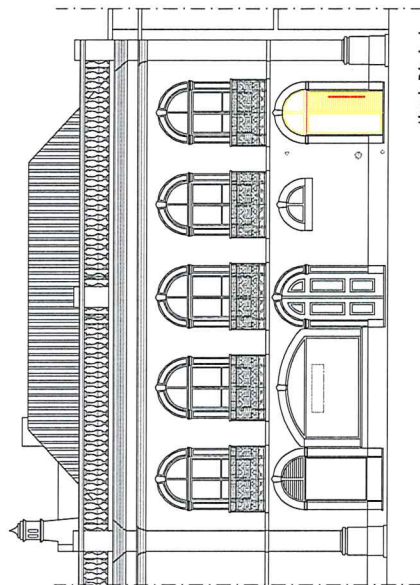


Corte A-A'



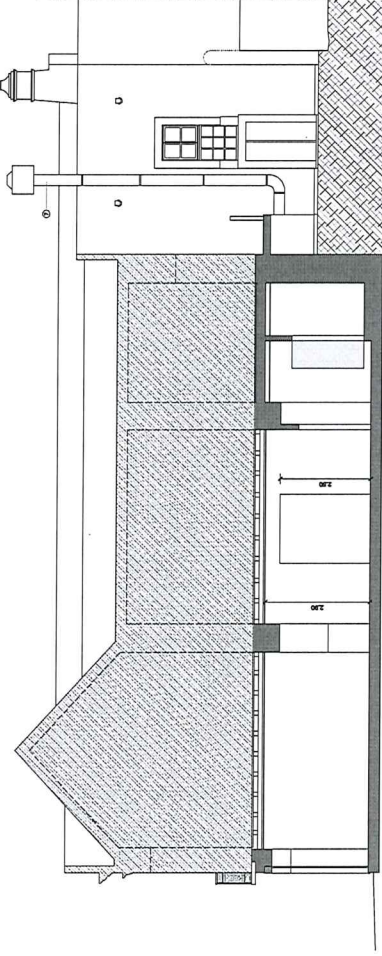
Planta Geral

- Limites das Divisões de utilização Independente
- A Manter
  - A Alugar
  - A Construir
- Divisão de utilização Independente
- DUU

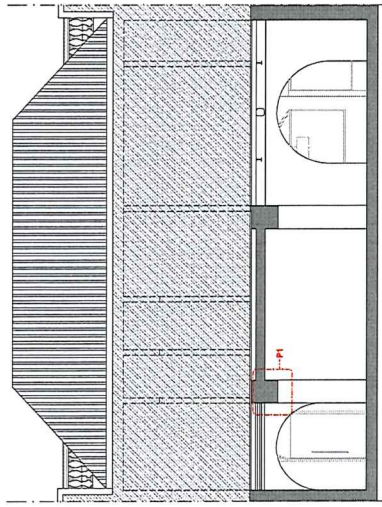


Alçado Principal

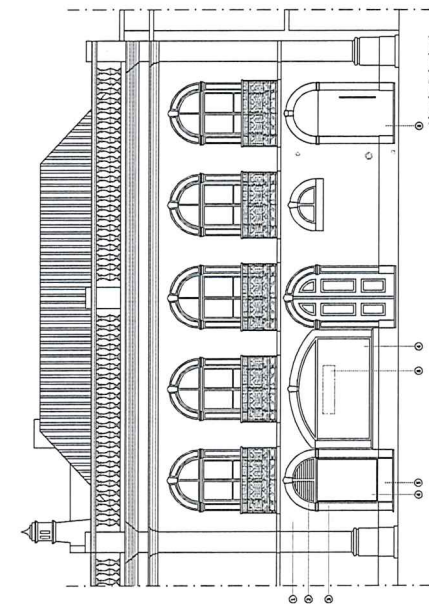




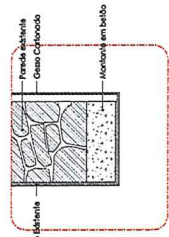
Corte BB'



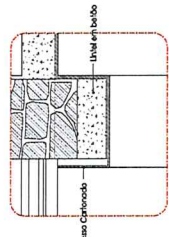
Corte AA'



- 01 - Azulejo
- 02 - Gradeia de ventilação em ferro
- 03 - Cantaria em pedra
- 04 - Vidro simples
- 05 - Catechuela em ferro
- 06 - Logotipo no lado interior da montina
- 07 - Tubo Sifão pintado cor branca
- 08 - Porta de vidro



Pormenor P2  
 Esc. 1/25 - Planta

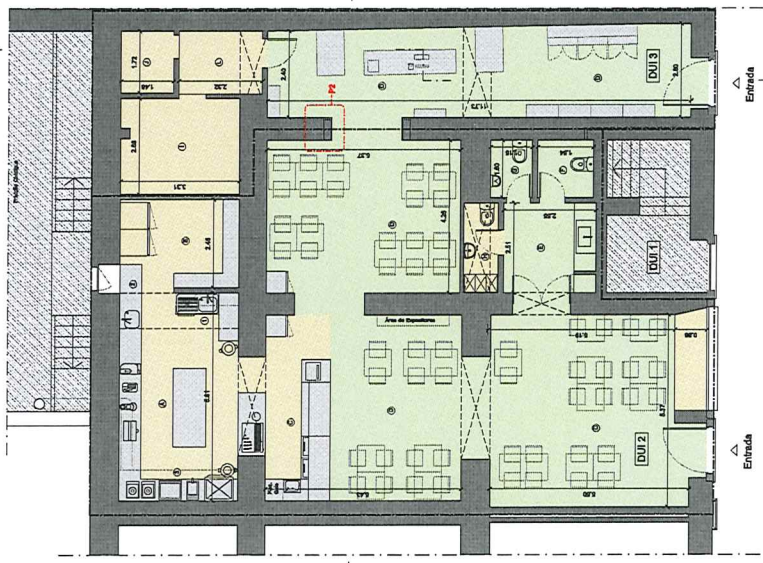


Pormenor P1  
 Esc. 1/25 - Corte

Limite das Divisões de utilização Independente

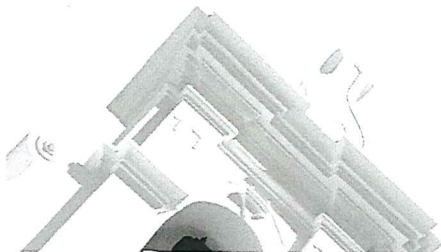
Área destinada ao uso do pessoal	59,55 m <sup>2</sup>
Área destinada ao uso do cliente	117,35 m <sup>2</sup>
Área lota da DIVISÃO 2	162,70 m <sup>2</sup>
Área lota da DIVISÃO 3	65,50 m <sup>2</sup>
Lugares Sentados	80 lga.
	20,40 m <sup>2</sup>

- 01 Cozinha
- 02 Área de Loja
- 03 Zona de Preparação
- 04 Zona de Cortejo
- 05 Despensa do Dia
- 06 Área de Alçado
- 07 Área de Umeias
- 08 Vestibulo
- 09 Instalação Sanitárias Feminina
- 10 Instalação Sanitárias Masculina
- 11 Instalação Sanitárias Pessoal
- 12 Despensa
- 13 Armazem
- 14 Vestibulo



Planta Geral



**Proposta n.º 157/ 2022/CM****Processo n.º 2020/650.10.105/259**

**Assunto:** Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Revogação de apoio financeiro a elemento beneficiário da medida

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que as atribuições e competências do município, designadamente nos domínios da ação social e habitação, em conformidade com as alíneas h) e i) do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, impõe-se uma abordagem integrada, que se constitua enquanto recurso de natureza proactiva e vise reforçar soluções e respostas às carências habitacionais da atualidade;
- Que o Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, que teve por base o apoio municipal ao arrendamento a agregados familiares com carência habitacional efetiva e/ou eminente e, a insuficiência económica verificada para comportar a totalidade da renda devida, no âmbito de um contrato de arrendamento, nos termos do artigo 1º do Regulamento em causa;
- Que em reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2020, foi aprovado o Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, que teve por base a atribuição de um apoio financeiro aos candidatos inscritos no mesmo, sob a proposta n.º 358/2020/CM, com vista à comparticipação de despesas de rendas de habitação, no termos do Regulamento em vigor;
- Que em 21 de setembro de 2021, foi aprovada a proposta n.º 305/2021/CM, que validou a renovação do referido período por mais 12 meses;
- Que o beneficiário titular da candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, com a referência 62/RAAGPH/2020, após análise e avaliação das condições de recurso do agregado familiar, foi mensalmente apoiado em 189,39€ (cento e oitenta e nove euros e trinta e nove cêntimos), através do nº sequencial de compromisso 25078/2021;
- Que o beneficiário em apreço veio, em 19 de abril, através de e-mail com o registo de entrada nº 15812/2022, informar o Município da desistência do referido apoio, devido a aquisição de habitação própria.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

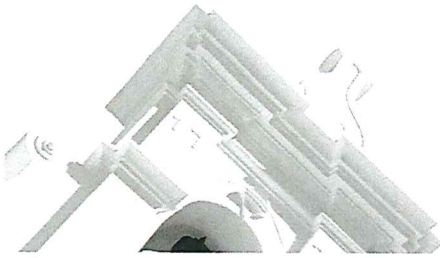
1. Aprovar a revogação da atribuição do apoio financeiro ao beneficiário titular do Processo 62/RAAGPH/2020, contribuinte fiscal nº 259109460, correspondente à parte ainda não paga, bem como o respetivo cancelamento das transferências do apoio financeiro mensal, nos termos da Informação n.º 4657/2022 e do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, que estabelece na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º que serão considerados desistentes os/as candidatos/as que recusem a prestação do apoio.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 11 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Fernandes Martins



**Proposta n.º 158/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/850.10.600/60**

**Assunto:** Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Clube Recreio Desporto Santaluziense - Material para Pista de Atletismo

**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- O Clube Recreio Desporto Santaluziense, através da entrada nº17357/20222, efetua o pedido de material destinado à melhoria dos espaços onde se realizam as atividades e eventos desportivos em diversas modalidades (pistas de Atletismo no campo de futebol de Santa Luzia).



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo, em espécie, à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Apoio em espécie
Clube Recreio Desporto Santaluziense (E-17357 – Processo 2022/850.10.600/60)	- 48 Metros placas de piso emborrachado de 1 metro quadrado + Pó de pedra. - Transporte do Material até ao Campo de Futebol de Santa Luzia, no valor de <b>3 136,50 €</b> (IVA incluído).

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

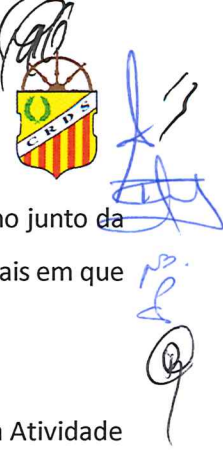
### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Recreio e Desporto Santaluziense**, pessoa coletiva associativa n.º 502828811, com sede na Praça Manuel do Nascimento Menau, EB 2 , 8800-538 Santa-Luzia Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Pedro Miguel Caetano Diogo**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;



j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira convertida em géneros, destinada à melhoria dos espaços onde se realizam as atividades e eventos desportivos em diversas modalidades (pistas de Atletismo no campo de futebol de Santa Luzia), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2022.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira convertida em géneros, ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO EM ESPECIE**

A comparticipação a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

- 48 metros placas de piso emborrachado de 1 metro quadrado + Pó de pedra. Transporte do Material até ao Campo de Futebol de Santa Luzia, no valor de **3 136,50 €** (IVA incluído).

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;





c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);



k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.



2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 9.ª

##### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

#### Cláusula 10.ª

##### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

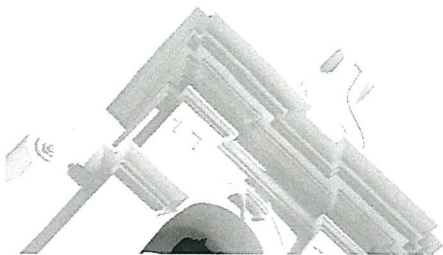
O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
Pedro Miguel Caetano Diogo  
(Presidente da Direção do Clube Recreio e Desporto  
Santaluziense)





Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the number '3'.

**Proposta n.º 159/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/650.10.500/8**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro à Akiparasi - Associação Movimento Solidário Cabanas e Conceição de Tavira.

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a Akiparasi, Associação Movimento Solidário de Cabanas e Conceição de Tavira, é uma associação solidária que surgiu na freguesia de Cabanas e Conceição de Tavira, no contexto da Pandemia Covid-19, para apoio de proximidade a famílias carenciadas, tendo formalizando a sua constituição no ano 2021;
- A necessidade de consolidação do espaço de loja social em Cabanas, a manutenção mensal do apoio alimentar a famílias carenciadas e a realização de passeios, excursões e festas solidárias para a Comunidade, atividades para as quais solicita o apoio financeiro ao município;
- Que a entidade enviou dois pedidos de apoio com os seguintes registos de entrada: n.º 11170 de 22 de março (apoio para complemento de cabazes alimentares) e n.º 17027 de 03 de maio (apoio para assinalar do Dia da Criança), os quais foram alvo de parecer simultâneo na Informação Técnica n.º 4810/2022, PA 2022/650.10.500/8;

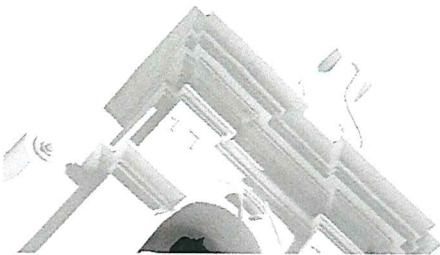
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) à Akiparasi - Associação Movimento Solidário Cabanas e Conceição de Tavira, para apoiar os custos associados à prossecução das atividades de comemoração do Dia da Criança e o complemento dos cabazes alimentares das famílias carenciadas, ao qual coube o número sequencial de compromisso 28991/2022.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Martins



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a circled 'P'.

**Proposta n.º 160/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/850.10.600/58**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro à Kombatefacil - Associação Socio-Cultural Desportiva e Recreativa - Participação no Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA

**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;
- A Kombatefacil - Associação tem tido um papel relevante e preponderante na dinamização da modalidade do Karaté e na dinamização dos respetivos eventos no concelho, com a organização de atividades relevantes, encontrando-se atualmente a preparar a participação de oito atletas Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA, motivo pelo qual solicitou apoio financeiro para a deslocação e participação no evento supracitado, através do registo de entrada nº17439 - Processo 2022/850.10.600/58.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro no âmbito desportivo à entidade, nas seguintes condições:

Entidade	Apoio financeiro/ N.º Sequencial Compromisso
Kombatefacil Associação "Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA"  (Entrada nº17439 - Processo 2022/850.10.600/58)	€4 000.00/29015/2022

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*

## **Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022**

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **KombateFácil – Associação Sociocultural, Desportiva e Recreativa**, pessoa coletiva associativa n.º 509412980, com sede em Rua Álvaro de Campos, n.º22, 1ºdto , 8800-320 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **José Maurício Correia**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 7 – III Série de 10 de janeiro de 2006 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada participação no Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA a realizar em Londres, entre 8 e 10 de julho do presente ano..

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será durante a participação no Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA a realizar em Londres, entre 8 e 10 de julho do presente ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **4.000,00 €** (quatro mil euros).

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);



k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

### Cláusula 9.ª

#### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

### Cláusula 10.ª

#### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

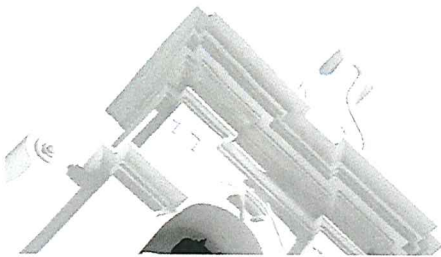
O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

José Maurício Correia  
(Presidente da Direção do KombatFacil)



**Assunto:** Atribuição de Apoio à Desafiar - Associação Cultural: Edição de 1600 livros " Figs - O Fantasma de Bom Coração" (Dia Mundial da Criança)

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio à edição de 1600 livros da obra infanto-juvenil "Figs - O Fantasma de Bom Coração", com o intuito de se sinalizar o dia Mundial da Criança junto da comunidade escolar, conforme solicitado pela Desafiar - Associação Cultural de Teatro Amador, de Tavira, através do documento com o registo de entrada n.º 17511, de 5 de maio de 2022;
- O teor da Informação e respetivos despachos constantes no Processo n.º 2022/300.10.004/34;
- Que tem sido tradição festejar o Dia Mundial da Criança, através da oferta de bens ou experiências com significado cultural e pedagógico, junto das crianças e alunos que frequentam o pré-escolar e 1º ciclo dos estabelecimentos de ensino do concelho;
- O objetivo de se promover parcerias com as associações locais, numa lógica de trabalho em rede e de promoção e divulgação das suas obras;
- Que o apoio à edição implica um valor de 7 euros por cada unidade.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

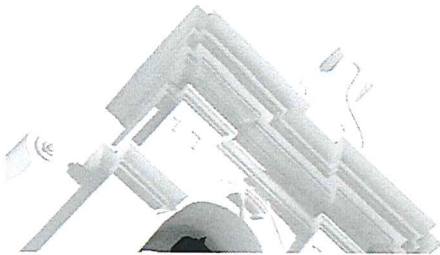
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro a conceder à Desafiar - Associação Cultural de Teatro Amador, para a edição de 1600 livros da obra "Figs - O Fantasma de Bom Coração", no montante global de 11.200,00€ (onze mil e duzentos euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 29039/2022.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Proposta n.º 162/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/750.20.600/17**

**Assunto:** Atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia - Projeto Meeting Erasmus Plus

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que no âmbito do Projeto Meeting Erasmus Plus prevê o Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia a realização de diversas atividades de 15 a 21 de maio;
- Que a entidade através dos documentos com o registo de entrada n.º 14215, de 11 de abril de 2022 e entrada n.º 14697, de 18 de abril de 2022, solicitou ao Município de Tavira:
  - Apoio financeiro para a sessão de Fado, prevista para o dia 17 de maio, no valor de 640,00€ (8€ x 80 pessoas).
  - Apoio de um técnico de som e um assistente operacional durante a atuação do Rancho Folclórico, representando um custo de 71,44€ relativo ao pagamento de horas extraordinárias dos funcionários.
  - Atuação do Rancho Folclórico de Tavira na noite de 13 de maio.
- O parecer dos serviços constante nos processos n.º 2022/750.20.600/17 e 2022/300.50.501/137.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição dos apoios ao Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, apoio financeiro para a sessão de Fado no montante de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros), que corresponde o número sequencial de compromisso 29041/2022, o apoio em espécie para pagamento das horas extraordinárias de um técnico de som e um assistente operacional no montante total de 71,44€ (setenta e um euros e quarenta e quatro centimos), e a atuação do Rancho Folclórico de Tavira.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature of Ana Paula Martins in blue ink]*

Ana Paula Martins



**Assunto:** Atribuição de Apoio à Associação Jardim Escola/Infantário de Tavira O Pimpão - Festa de Final de Ano

**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A Associação Jardim Escola/Infantário de Tavira O Pimpão solicitou, através do documento com o registo de entrada n.º 16633, de 28/04/2022, apoio para a Festa de Final de Ano através da cedência de materiais consumíveis, nomeadamente papel de seda, cola e fio;
- Na sequência do pedido apresentado por esta entidade e, tendo em consideração a informação dos serviços constante no processo 2022/300.50.801/153, verifica-se que existe um custo associado à cedência do material pretendido.

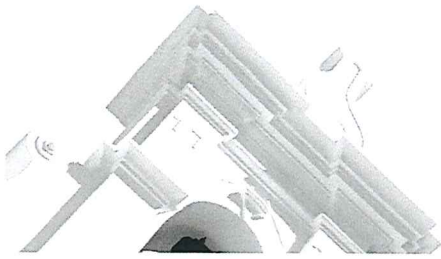
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Associação Jardim Escola/Infantário de Tavira O Pimpão, no âmbito do evento supra indicado, o qual pressupõe, designadamente a oferta de papel de seda, cola e fio, correspondente ao valor total de €240,33 (duzentos e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos).
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Assunto:** 01/2022/52 - Stig Pierre Adolfsson - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

**Considerando:**

- Que o Plano de Urbanização de Tavira, com entrada em vigor a 25/08/2020, a seguir está identificado como PUT.
- Que a redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- Que a redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) refere:
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- Que o determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a reabilitação, alteração e ampliação de edifício existente, situado em Espaço Central 1 (EC1), Área de Sensibilidade Arqueológica e Área de Reabilitação Urbana (ARU), destinado a habitação, sem definição de lugares de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto), que se anexam.
- Que a solução apresentada não define estacionamento, conforme RMUE, devido às características do edifício existente e sua localização, possui reduzidas dimensões e por razões de enquadramento envolvente, não tem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, conforme descrito sob informação



técnica n.º 5083/2022, em anexo, parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, de 11/05/2022 e meu despacho de 12/05/2022.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

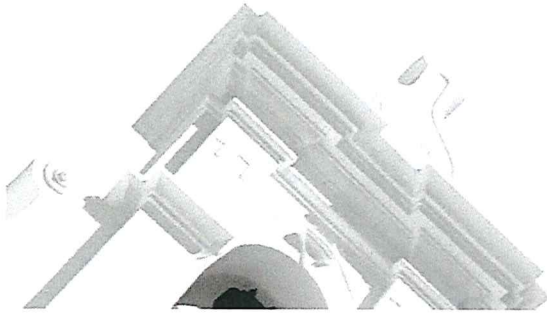
1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º e nos termos das alíneas b) e d) que refere:
  - b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente;*
  - d) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia, das características do arruamento, ou por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos.*
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a circled '1'.

**Informação n.º 5083/2022**

**Processo n.º 01/2022/52 - REQ. : 01/2022/8349**

**Assunto:** Alteração e ampliação em habitação

**Requerente:** Stig Pierre Adolfsson

**Local:** rua dos Fumeiros Diante, 20 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

**1. Pretensão:**

1.1. Trata-se de procedimento de licença nos termos do nº 2 do artigo 4º do DL 555/99 de 16/12 e respetivas alterações referentes à alteração e ampliação de edifício existente.

1.1.1. Prazo de execução: 12 meses.

**2. Enquadramento:**

2.1. O edifício insere-se na cidade de Tavira, centro concelhio de nível 1 (C1) conforme PDM e em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tavira (PUT), nomeadamente:

2.1.1. Na Planta de Ordenamento em zona definida como:

- Espaço Central 1 (EC1), com os parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 20.º;
- Zona Mista ao Ruído;
- Área de Sensibilidade Arqueológica – Área urbana de valor arqueológico potencial;
- Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Imóvel de Intervenção Simples – Nível 1;

**3. Existente:**

3.1. Trata-se de intervenção no prédio urbano descrito na CRP sob o n.º 8362/20211215, matriz urbana n.º 209, com a área total de 71,04m<sup>2</sup>, correspondendo à área coberta 51,84m<sup>2</sup> e área descoberta 19,20m<sup>2</sup>, composto por edifício de 1 piso e quintal.

**4. Proposta/ Análise:**

4.1. A proposta define a reabilitação, alteração e ampliação de edifício existente, definindo uma habitação de tipologia T2 que se desenvolve em dois pisos e acesso à cobertura em terraço.

4.1.1. A proposta define a recuperação da fachada principal e manter a cota de soleira existente.

4.1.2. Ao nível da cobertura desenvolve-se a piscina, casa das máquinas e zona de duche.

4.2. Os parâmetros urbanísticos são cumpridos e definem as seguintes áreas:

Descrição	Registado I Levantamento	PU (em vigor desde 25/08/2020)	Proposto
Área total do artigo urbano	71,04m <sup>2</sup>   64,00m <sup>2</sup>		64,00m <sup>2</sup>

Índice de ocupação do solo	51,84m <sup>2</sup>   59,80m <sup>2</sup>	IO (1.0)* – 71,04m <sup>2</sup>   64,00m <sup>2</sup>	48,58m <sup>2</sup>
Índice de utilização do solo	51,84m <sup>2</sup>   (85,04m <sup>2</sup> )	IC (2.0) - 142,08m <sup>2</sup>   128,00m <sup>2</sup>	105,30m <sup>2</sup>
Área do piso 0	51,84m <sup>2</sup>	_____	48,70m <sup>2</sup>
Área do piso 1	_____   25,24m <sup>2</sup>	_____	43,90m <sup>2</sup>
Sótão	_____	_____	12,70m <sup>2</sup>
Uso/ fogos/Tipologia	Nº Habitação	Habitação e outros usos compatíveis	Habitação
Nº de pisos	1   2	2/3	2 + acesso à cobertura
*Nos prédios urbanos com área total igual ou inferior a 72m <sup>2</sup> , o IO poderá ser de 1 (n.º 3 do artigo 20.º, PUT)			

#### 4.3. No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira, refere-se:

4.3.1. A proposta cumpre os parâmetros permitidos no PU para o local.

4.3.1.1. O levantamento do existente define área inferior à área registada, sendo que a proposta incide sobre a área total de terreno de 64,00m<sup>2</sup>, cumprindo o permitido em plano, pelo que considera-se ser de prescindir de retificação de áreas.

4.3.2. Nos termos do artigo 22.º do PUT deverá ser requerida vistoria ao imóvel.

4.3.3. O logradouro define a área de 13,53m<sup>2</sup>, correspondendo 5,42m<sup>2</sup> à área permeável, cumprindo o valor de 40% definido no artigo 31.º - Logradouros - que permite impermeabilização dos logradouros até 60% e a restante área deve ser tratada como espaço verde privado.

4.3.4. Perante a localização e características do imóvel, a técnica autora da proposta solicita a dispensa dos lugares de estacionamento, conforme alínea b) e d) do ponto 4 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do plano.

4.3.5. O processo integra relatório técnico, conforme n.º 3 do artigo 69.º, de caracterização arquitetónica e justificação da proposta.

#### 4.4. O processo deverá integrar:

4.4.1. Elementos que demonstrem o cumprimento do artigo 75.º do RGEU e do Código Civil no que se refere aos afastamentos entre os limites de propriedade e a varanda a tardoz sobre o pátio.

#### 4.5. Alerta-se:

4.5.1. Para o definido no artigo 28º do PU de Tavira quanto aos materiais de exterior a aplicar;

4.5.2. Nos termos do art. 20º do DL nº 136/2014 de 9/9 a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que, todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais.



**5. Conclusão:**

5.1. Face ao exposto, a proposta cumpre o definido no plano de urbanização para o local, no entanto, para decisão sobre a proposta:

5.1.1. Remete-se para decisão superior o referido no ponto 4.3.1.1 e 4.3.4 supra;

5.1.2. O processo deverá garantir o cumprimento do ponto 4.4.1 supra;

5.1.3. A pretensão deverá ser remetida para parecer da DTCPM/Serviços de Arqueologia, conforme ponto 4.2. do artigo 75.º do PUT.

5.1.4. Deverá ser considerada a informação que vier a ser emitida pela DGUOP/Especialidades.

Paços do Concelho, 09-05-2022

O/A Técnico Superior

CÉLIA DIONÍSIA  
TEIXEIRA PEREIRA  
TEIXEIRA

Digitally signed by CÉLIA  
DIONÍSIA TEIXEIRA PEREIRA  
TEIXEIRA  
Date: 2022.05.09 17:08:08  
+01:00





Direitos reservados por disposições legais em vigor

**tavira**

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**  
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planta de Localização

Requerente: STIG PIERRE ADOLFSSON e ANNA-KARIN K. SANDSTEDT

Data: 15/02/2022

Planta: B4556-PL/2022

Escala: 1:1000



Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 43051.73892023255,-281732.1780993628

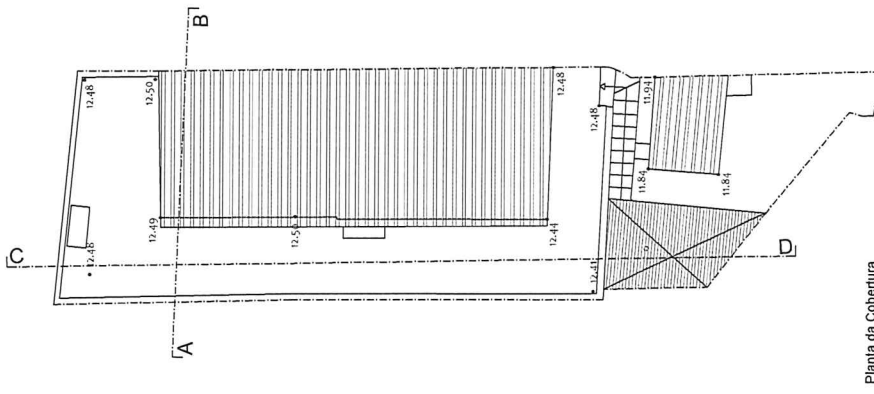
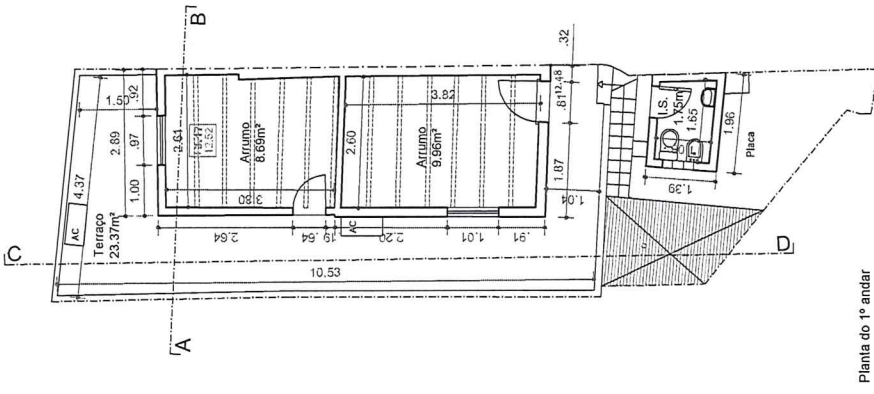
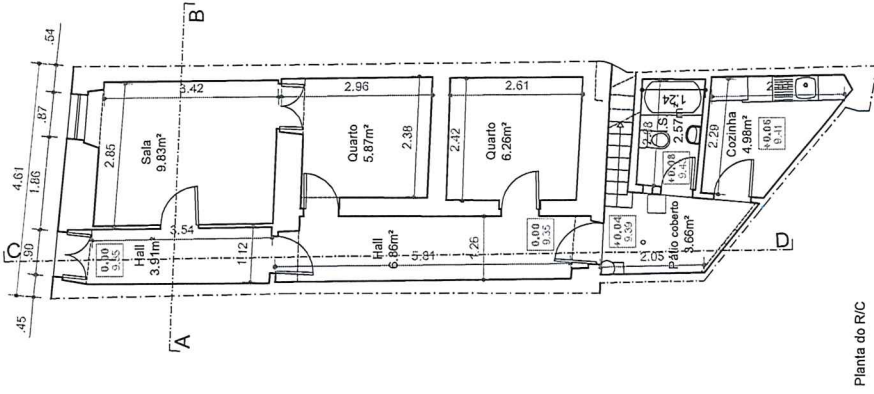
Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

Este documento foi obtido por impressão a partir do [tavira.mapas](#) e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do [tavira.mapas](#).

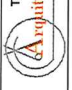
Assinado por: **AIDA ISABEL GONÇALVES CAVADAS CORREIA**  
Num. de Identificação: BI060742127  
Data: 2022.02.23 09:06:38 Hora padrão de GMT





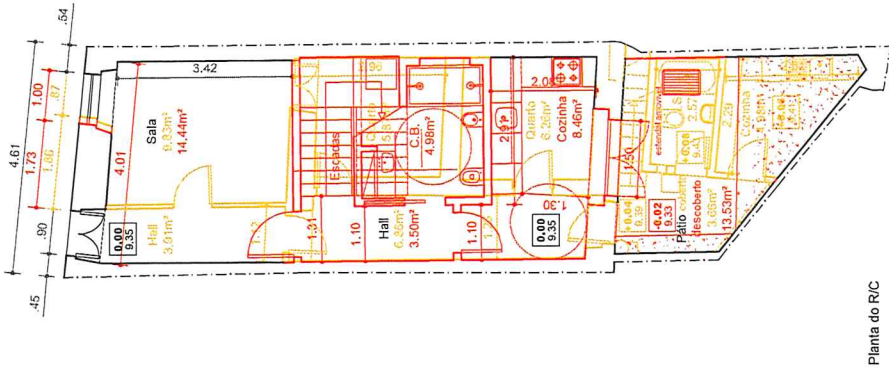


Cola soleira = 00.00 = 9.35

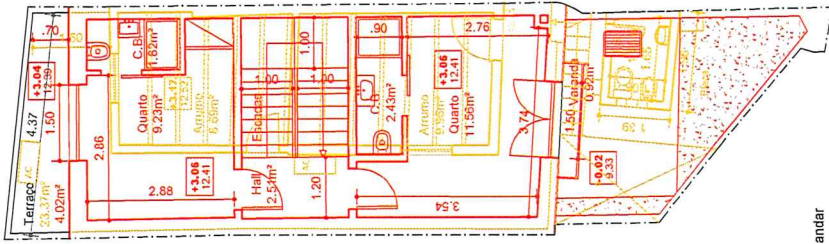
REQUERENTE: Stig Pierre Adolffson e Anna-Karin Krislina Sandstedt Local: Rua dos Fumeiros de Diante, nº20 - Tavira		PROCESSO 910/2022
PROJECTO: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM HABITAÇÃO		DESENHO Nº <b>04</b>
DESIGNAÇÃO: Planas - existente		DATA: Fevereiro 2022 ESCALA: 1/100
TÉCNICO RESPONSÁVEL:  Arquitectura Aida Correia Avenida D. João Afonso de Castro, nº1, 1º andar 8500-452 Tavira Telefone: 281 321 1239		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and initials 'A-C' and 'A-C' below it.

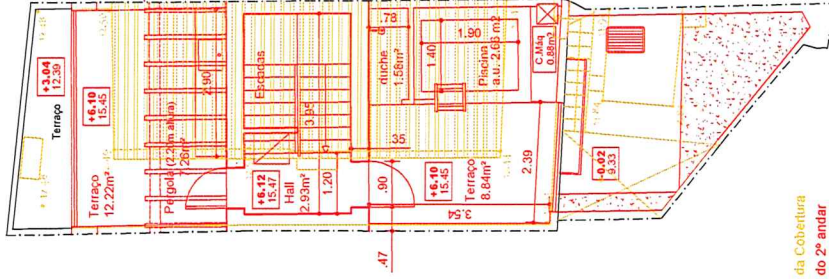




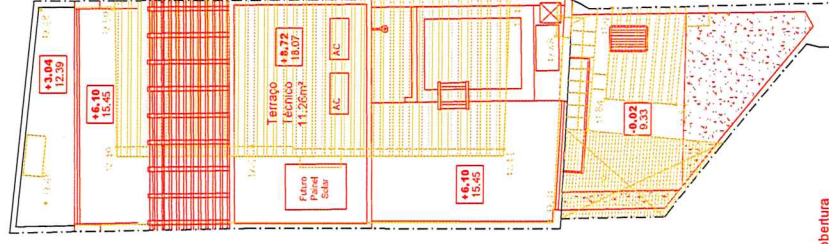
Planta do R/C



Planta do 1º andar




Planta da Cobertura  
Planta do 2º andar

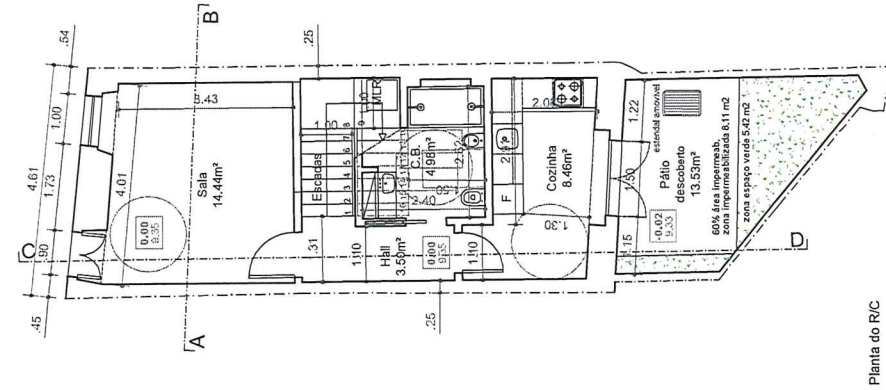


Planta da Cobertura

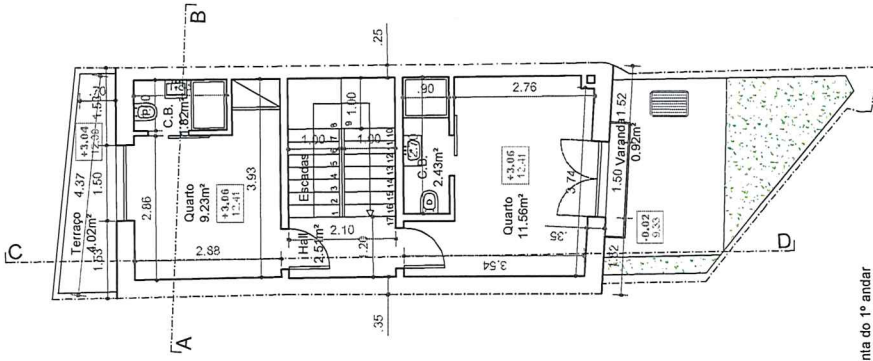
Cola soleira = 00.00 = 9.35

<b>REQUERENTE:</b> Stig Pierre Adolffson e Anna-Karin Krislina Sandstedt Local: Rua dos Funeiros de Diante, nº20 - Tavira		<b>PROCESSO</b> 910 /2022	<b>DESENHO Nº</b> 06
<b>PROJECTO:</b> ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM HABITAÇÃO		<b>DATA:</b> Fevereiro 2022	<b>ESCALA:</b> 1/100
<b>DESIGNAÇÃO:</b> Plantas - alterações		Técnico Responsável:  <b>Arqutecnia Aida Correia</b> - Lda. Avenida da República, 100 - 1.º andar 8100-452 Tavira Telefone: 281321238	

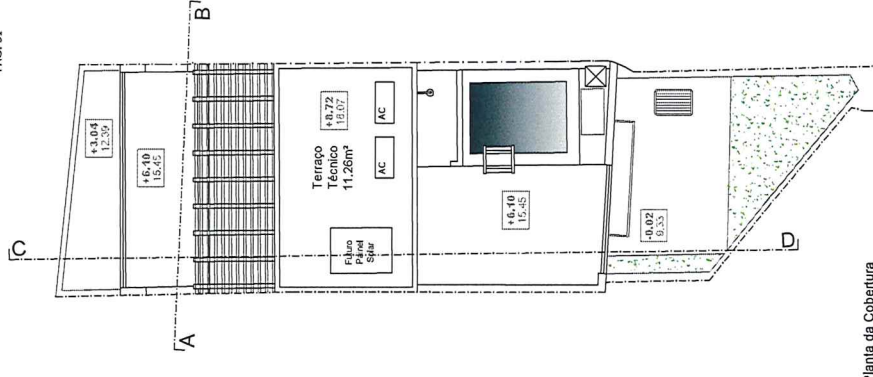
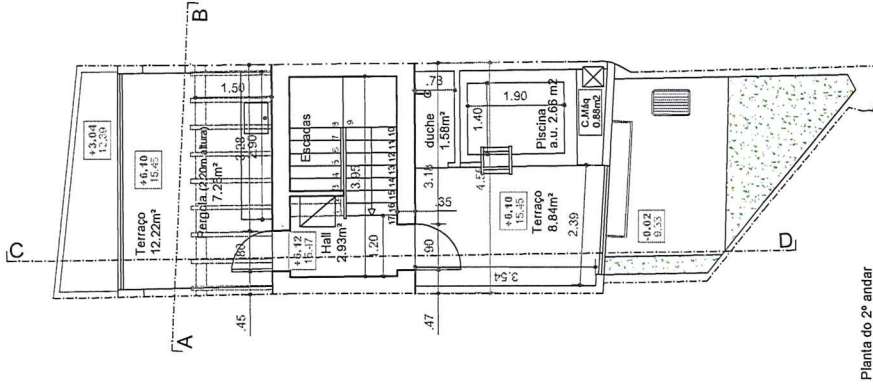
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'A' and 'S'.



Área construção RC 48.58 m2  
 Área construção 1. andar 43.86 m2  
 Área construção 2. andar 12.70 m2  
 Área construção TOTAL 105.14m2  
 Área Pergola 2.20m altura 7.26 m2



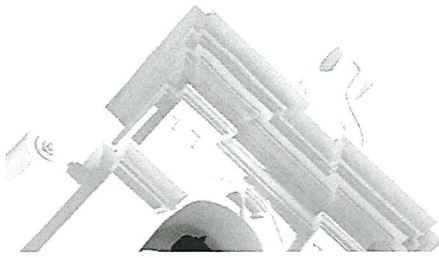
EC1  
 Ind. Ocupação Solo (IO): 1.0 inferior a 72.00m<sup>2</sup>  
 Ind. Utilização Solo (IU): 2.0  
 Ind. Ocupação Solo Permitido : 64.00 m<sup>2</sup> (64m<sup>2</sup> x 1.0)  
 Ind. utilização Solo (IU) Permitido : 128.00 m<sup>2</sup> (64.00 m<sup>2</sup> x 2.00)  
 \*segundo levantamentos topografico



Cola soleira = 00.00 = 9.35

REQUERENTE: Slig Pierre Adolffsson e Anna-Karin Krislina Sandstedt Local: Rua dos Fumeiros de Diante, nº20 - Tavira	PROCESSO 910/2022	DESENHO Nº <b>08</b>
PROJECTO: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM HABITAÇÃO	DATA: Fevereiro 2022	ESCALA: 1/100
DESIGNAÇÃO: Plantas - proposta	TÉCNICO RESPONSÁVEL: Amphipecta Aida Correia Local: Rua dos Fumeiros de Diante, nº20 - Tavira Telefone: 28221778	

*(Handwritten signature and notes)*



**Assunto:** Regulamento municipal para remoção de veículos em situação de abandono ou estacionamento abusivo ou indevido - versão final

**Considerando:**

- O projeto de Regulamento municipal para remoção de veículos em situação de abandono ou estacionamento abusivo ou indevido, foi objeto de apreciação pública aberta através do Edital (extrato) n.º 706/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 118, de 19 de junho de 2020;
- Que até ao termo do prazo estabelecido não foi apresentada qualquer proposta de sugestões ao mesmo;
- A competência regulamentar é, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a versão final do regulamento em apreço, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta.
2. Submeter a versão final à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

O Vereador da Mobilidade, Infraestruturas e Atividades Económicas<sup>(1)</sup>,

Narciso Barradas

1) No âmbito da competência delegada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal n.º 226/2021, datado de 20 de outubro de 2021



## Proposta de Regulamento municipal para remoção de veículos em situação de abandono ou estacionamento abusivo ou indevido

### Nota Justificativa

Como consequência de uma sociedade com mais acesso a um conjunto de bens, entre os quais o automóvel, verifica -se atualmente na área do Município de Tavira uma situação crescente de veículos abandonados ou em estacionamento indevido ou abusivo, em circunstâncias que causam dificuldades para a normal circulação e estacionamento, e concomitantemente prejuízos de ordem ambiental com a degradação de veículos em locais públicos. Face a tais preocupações, tendo ainda em consideração o que se dispõe no Código da Estrada aprovado pelo Decreto -Lei n.º 114/94, de 3 de maio na sua redação atual, bem como as suas posteriores alterações, em matéria de princípios de prevenção da sinistralidade, aumento da segurança rodoviária e fluidez de tráfego, pretende -se com o presente regulamento, de um modo geral, disciplinar as ações e procedimentos necessários à remoção e recolha de veículos abandonados ou cujo estacionamento seja considerado indevido ou abusivo, na área do Município de Tavira. Tem -se também em vista responsabilizar a autarquia, os municípios e as restantes autoridades competentes, para que, com a colaboração de todos os intervenientes, seja possível garantir a disponibilidade dos lugares de estacionamento que se encontram abusiva ou indevidamente ocupados, promovendo assim uma melhoria da qualidade de vida e de defesa do meio ambiente passando, verificada a necessidade, pelo encaminhamento do veículo para um operador de desmantelamento licenciado.


### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

O presente regulamento municipal assenta na legitimação conferida pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e procede do exercício das atribuições previstas nas alíneas k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como da competência enunciada na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



para salvaguarda do ambiente, do equilíbrio urbano e da mobilidade, através da disciplina do estacionamento de veículos nas vias públicas e demais espaços públicos.

## Artigo 2.º

### Âmbito e Objeto

O presente regulamento municipal estabelece as regras e procedimentos aplicáveis à remoção e recolha de veículos abandonados ou em situação de estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Tavira, em concretização do estabelecido no artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), do anexo ao Decreto -Lei n.º 2/98, de 03 de janeiro, e nos artigos 163.º a 168.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 114/94, de 03 de maio, com a sua redação atualizada por posteriores alterações legais.

## Artigo 3.º

### Classes e Tipos de Veículos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento a indicação de veículos abrange todas as classes ou tipos de veículos previstos no Código de Estrada.

## Capítulo II

### Estacionamento Irregular

## Artigo 4.º

### Veículos abandonados

1 — Nos casos em que se verifique que o veículo se encontra abandonado, o mesmo será identificado, e alvo de procedimento tendente à sua remoção nos termos definidos no Capítulo III (Procedimento de Remoção) do presente regulamento.

2 - Entre outros fundamentos, consideram -se veículos abandonados aqueles que:

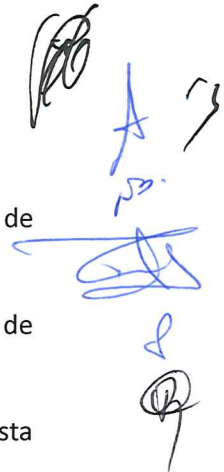
*a*) Apresentem sinais exteriores de manifesta inutilização ou degradação, ou;

*b*) Cujos proprietários, detentores ou possuidores manifestem expressamente à Câmara Municipal a intenção, ou impossibilidade de não os retirar do local onde se encontram.

## Artigo 5.º

### Estacionamento Indevido ou Abusivo

1 — Nos termos do artigo 163.º do Código da Estrada considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

- 
- a) O de veículo durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
- b) O de veículo em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado, mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
- f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
- g) O de veículos ostentando qualquer tipo de informação com vista a sua transação em parques de estacionamento;
- h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

3 — Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 consideram — se sinais exteriores de abandono e/ou manifesta inutilização do veículo designadamente, entre outros:

- a) A existência de ferrugem ou corrosão;
- b) A existência de pneus sem pressão ou ausência dos mesmos;
- c) A existência de vegetação no veículo ou na área que ocupa;
- d) A existência de dísticos obrigatórios para a circulação do veículo desatualizados;
- e) A existência de sinais de vandalismo.

## Artigo 6.º

### Veículos a Remover

1 — Podem ser removidos, os veículos que se encontrem:

- a) Estacionados indevidamente ou abusivamente, nos termos do artigo anterior e que não sejam retirados no prazo fixado pelo presente regulamento;



b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção;

d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, justifiquem a sua remoção por motivo de obras, operações ou condicionamentos de trânsito autorizados pelo Município, conforme estipulado no Regulamento de Trânsito do Concelho de Tavira;

e) Em situação de abandono, como previsto no artigo 4.º desde regulamento.

2 — Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

c) Em passagem de peões ou de velocípedes sinalizada;

d) Em cima de passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis;

e) Na faixa de rodagem, sem ser na berma ou passeio;

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;

l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

### Capítulo III

#### Procedimento de Remoção

#### Artigo 7.º

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page. The signature is a stylized cursive script, and the initials below it are also in cursive.

## Remoção

Podem ser removidos os veículos que se encontrem nas situações mencionadas no artigo anterior.

### Artigo 8.º

#### Conhecimento de Veículos Abandonados ou em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo

1 — O procedimento de remoção pode ter lugar desde que chegue ao conhecimento da Câmara Municipal, por qualquer meio formal, a existência de uma causa conducente à remoção de veículo.

2 — O conhecimento de veículo abandonado ou em situação de estacionamento indevido ou abusivo poderá ser comunicado à Câmara Municipal pelos serviços competentes, pelas Autoridades de Segurança, Juntas de Freguesia, outras entidades e/ou particulares.

### Artigo 9.º

#### Abertura de processo

1 — Obtido o conhecimento da situação de abandono ou estacionamento indevido ou abusivo, procede-se à abertura de um processo administrativo, por cada veículo alvo de remoção, para o qual será carregada toda a informação e documentação inerente.

2 — Será efetuada verificação no local e registo fotográfico do veículo, bem como da zona adjacente, para juntar ao respetivo processo. Esta verificação deve conter a seguinte informação:

- a) A identificação da marca, modelo e cor do veículo;
- b) A identificação da matrícula do veículo;
- c) A menção à data da verificação da situação de irregularidade;
- d) A menção ao registo da validade da inspeção e do seguro, quando disponível;
- e) A descrição do estado geral do veículo; e,
- f) A identificação do local onde o veículo se encontra em situação irregular.

### Artigo 10.º

#### Remoção imediata

Quando se trate de uma situação de manifesta urgência na remoção, designadamente nos casos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º e nas alíneas b), c) e d) do artigo 6.º, ambos deste

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page. The notes include a circled '13', a checkmark, and a signature. Below the signature is a circled '9'.

regulamento, e ainda nas situações previstas no Código da Estrada que o justifiquem, pode haver lugar à remoção imediata de veículo.

#### Artigo 11.º

##### Remoção voluntária

1 - Nos casos em que não haja lugar a remoção imediata do veículo nos termos do artigo 10.º, confirmada a situação de abandono ou de estacionamento indevido ou abusivo de veículo, e cumprido o estipulado no artigo 9.º, será identificado o proprietário através de consulta ao programa da conservatória do registo automóvel e notificado por via postal com aviso de receção para a residência constante no respetivo registo automóvel, para que proceda à sua remoção voluntária no prazo de 15 dias úteis, a contar da receção da notificação.

2 - Terminado o prazo concedido no n.º anterior para a remoção voluntária do veículo, e o mesmo se mantenha no local a câmara municipal procede à sua remoção para as instalações municipais, seguindo o processo pelos trâmites legais definidos no presente Regulamento e demais legislação.

3 - Caso o veículo seja retirado de forma voluntária, na sequência da notificação mencionada no n.º 1, cessa o respetivo processo formado de acordo com o artigo 9.º.

4 – Nos casos em que é desconhecido o proprietário, a sua morada, bem como os casos de confirmação da não receção de notificação nos termos do n.º 1, será elaborado Edital a afixar na Câmara Municipal, na sede de freguesia do local onde o veículo se encontra em situação de abandono, ou estacionamento indevido ou abusivo, e no veículo, concedendo um prazo de 15 dias para o retirarem do local.

5 - Terminado o prazo concedido no n.º anterior e mantendo-se a situação de abandono/estacionamento abusivo, o veículo será removido pela câmara municipal, seguindo o processo pelos trâmites legais definidos no presente Regulamento e demais legislação.

#### Artigo 12.º

##### Operação de remoção

1 - A operação de remoção será efetuada por veículo de reboque e meios de operador devidamente licenciado com quem o Município venha a celebrar contrato para o efeito.

2 – O veículo é removido para parque de gestão municipal, onde ficará parqueado no período em que decorre o processo constante no Capítulo IV do presente regulamento, não constituindo para o Município qualquer responsabilidade perante o proprietário do veículo, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos, decorrentes da remoção e depósito,



ou de bens que que encontrem no seu interior, de acordo com o estipulado no Regulamento de Trânsito do Concelho de Tavira.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'A', '3', and a circled '2'.

#### CAPÍTULO IV

##### Abandono, Reclamação e Procedimentos Conexos

###### Artigo 13.º

###### Procedimento Tendente à Presunção de Abandono de Veículo

1 — Removido o veículo, nos termos previstos na Lei e neste Regulamento, será o proprietário notificado, por via postal registado com aviso de receção para a residência constante do respetivo registo automóvel, para o levantar no prazo de 30 dias.

2 - Nos casos em que é desconhecido o proprietário ou a sua morada, é elaborado Edital a afixar na Câmara Municipal e na sede de freguesia do local de remoção, com a informação de que o veículo poderá ser levantado no prazo de 30 dias, a contar da data de afixação do referido Edital.

3 — O prazo referido no número anterior conta -se a partir da receção da notificação, ou da data da afixação do edital nos termos previstos do artigo 14.º.

4 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado, ou pelo Município, quando for caso disso.

5 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário e sobre a mesma não recaírem quaisquer ónus ou encargos, conforme procedimento previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º.

###### Artigo 14.º

###### Notificação para levantamento de veículo

1 — Das notificações referidas no artigo anterior deve constar a seguinte informação:

- a) o local e data de remoção do veículo;
- b) o prazo para levantamento do veículo, de acordo com o estipulado no artigo 13.º;
- c) a necessidade de apresentação de documentação comprovativa da propriedade do veículo;
- d) a necessidade de pagamento de taxa inerente, de acordo com o estipulado no artigo 29.º;
- e) a presunção de abandono do veículo caso o mesmo não seja levantado pelo respetivo proprietário, ou representante, no prazo concedido para o efeito.

2 — No caso previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita a qualquer pessoa da sua residência, preferindo os familiares diretos.

3 — Não sendo possível proceder às notificações previstas nos números anteriores, por qualquer causa, nomeadamente por desconhecimento do proprietário e/ou residência, proceder-se-á a notificação por Edital, nos termos do n.º2 do artigo 13.º.

#### Artigo 15.º

##### Reclamação de Veículo

1 — Tem legitimidade para proceder ao levantamento do veículo removido pelo Município o respetivo titular do documento de identificação do veículo, ou alguém em sua representação mediante a apresentação de documento comprovativo, desde que o faça dentro dos prazos referidos nos artigos 13.º e 14.º.

2 — Aquando da reclamação do veículo nos termos do número anterior, o interessado deve fazer prova do seu direito de propriedade ou de qualquer outro direito que lhe confira responsabilidade sobre o veículo, mediante a apresentação dos documentos que atestem a titularidade do direito invocado.

3 — A entrega do veículo pressupõe a elaboração de um auto de entrega devidamente assinado por quem o entrega e por quem o recebe e depende do integral pagamento da taxa prevista.

4 — Com a entrega do veículo, compete a quem o recebe garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda do Município de Tavira até ao local onde o pretende parquear, o qual não deve ser na via pública nas mesmas condições em que se encontrava quando foi removido, sob pena de o mesmo ser considerado em estacionamento abusivo.

#### Artigo 16.º

##### Veículos não reclamados

Verificado o termo do prazo para levantamento do veículo e não tendo sido reclamado, o mesmo é considerado abandonado e adquirido pelo Estado, ou pelo Município, quando for caso disso.

#### Artigo 17.º

##### Estado de Conservação do Veículo

O Município de Tavira não responde pelo estado de conservação do veículo aquando do seu levantamento pelo reclamante, declinando qualquer responsabilidade por eventuais

deteriorações, danos ou estragos causados ao veículo durante o seu depósito nas instalações municipais, nomeadamente os resultantes de furtos e atos de vandalismo.

#### Artigo 18.º

##### Informação de Abandono de Veículos às Autoridade de Segurança

Os serviços municipais remetem periodicamente informação às autoridades de segurança, dos veículos removidos no concelho de Tavira, em situação de abandono e degradação na via pública.

### CAPÍTULO V

#### Aquisição e Registo de Veículos Abandonados

#### Artigo 19.º

##### Veículos Abandonados a Favor do Estado

1 — Quando se verifique situação de veículo abandonado e adquirido a favor do Estado, os serviços municipais informam o Organismo da Administração Central competente, para que este se manifeste sobre o interesse de integrar o veículo no Parque de Viaturas do Estado.

2 — Declarando o Organismo da Administração Central o desinteresse, o veículo é definitivamente declarado adquirido pelo Município.

#### Artigo 20.º

##### Relatório Técnico

Quando os veículos se considerarem definitivamente adquiridos pelo município, nos termos do artigo 19º, será elaborado relatório técnico pelos serviços do Município no sentido de considerar, ou não, os veículos em situação de fim de vida e o interesse em integrar no Parque de Viaturas do Município.

#### Artigo 21.º

##### Uso e Registo de Veículo a Favor do Município

1 — Quando a vistoria técnica prevista no artigo 20º concluir que o veículo tem interesse para integrar no Parque de Viaturas do Município, os serviços municipais competentes elaboram uma informação contendo a descrição do histórico do processo administrativo do veículo e uma proposta para a formalização da sua aquisição pelo Município de Tavira.

2 — A proposta referida no número anterior é submetida a deliberação do Órgão Executivo, que delibera quanto à aquisição de veículo abandonado na via pública.



3 — A deliberação da Câmara Municipal de Tavira que decidir pela formalização de aquisição de veículo serve de fundamento para colocar o mesmo ao serviço e uso do Município de Tavira, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Com base na deliberação camarária referida nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, os serviços municipais competentes devem requerer, junto da Conservatória do Registo Automóvel, o registo do veículo a favor do Município de Tavira, promovendo a emissão do documento comprovativo da titularidade de propriedade

#### Artigo 22.º

##### Veículos em Fim de Vida

Concluindo -se que os veículos se encontram em fim de vida, serão os mesmos tratados como resíduos, observando -se os procedimentos previstos no Capítulo VI deste Regulamento.

#### CAPÍTULO VI

##### Veículos em Fim de Vida

#### Artigo 23.º

##### Encaminhamento para desmantelamento e abate

1 - Após o cumprimento de todos os procedimentos e diligências aqui regulados, e com exceção das situações previstas no artigo 21.º, serão os veículos encaminhados para desmantelamento e abate nos termos legalmente definidos, através de operador devidamente licenciado com quem o Município venha a celebrar contrato para o efeito.

2 - O Município poderá recorrer ao serviço disponibilizado pelo Organismo da Administração Central para desmantelamento e respetivo abate dos veículos.

#### Artigo 24.º

##### Cancelamento de Matrículas e Emissão de Certificado de Destruição

O cancelamento de matrículas de veículos em fim de vida e o respetivo Certificado de Destruição é da responsabilidade do operador devidamente licenciado com quem o Município venha a celebrar contrato para o efeito, ou recorrendo o Município ao Organismo da Administração Central, de acordo com o n.º 2 do artigo anterior o operador com quem o referido organismo celebre contrato para o efeito.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

Capítulo VII  
Procedimentos Especiais

Artigo 25.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo, ou nos termos do n.º 3 do artigo 14.º.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas previstas no presente Regulamento.

Artigo 26.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora, arresto, apreensão ou ato equivalente, informar -se -á o tribunal, ou a entidade que procedeu à penhora, das circunstâncias que justificaram a remoção.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue a pessoa que para o efeito o tribunal, ou entidade competente, designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 27.º

Outros Direitos sobre Veículos — Entidades a Notificar

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 13.º e 14.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando -se ao proprietário com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 14.º.

2 — Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação referida nos artigos 13.º e 14.º deve ser feita ao locatário, aplicando -se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 14.º.



3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo -se esta, a notificação referida nos artigos 13.º e 14.º deve ser feita ao adquirente, aplicando -se ao proprietário com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 14.º.

4 — Nos casos em que, em virtude de facto sujeito a registo, haja posse do veículo, a notificação deve ser feita à pessoa que tiver a qualidade de possuidor, aplicando -se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 14.º.

#### Artigo 28.º

##### Veículos com matrícula estrangeira

1 — Sempre que os veículos em situação de abandono/estacionamento abusivo tenham matrícula estrangeira, não sendo possível a identificação do proprietário deverá ser informada a Direção-Geral das Alfândegas para se pronunciar no prazo de 15 dias sobre o veículo em causa.

2 — Não existindo resposta no prazo referido no número anterior, presume -se que não existe qualquer informação relevante sobre o veículo, sendo o mesmo objeto de remoção seguindo os trâmites do capítulo IV.

3 — Caso exista a informação do proprietário, será adotado procedimento análogo ao disposto no Capítulo III.

### CAPÍTULO VIII

#### Taxas

##### Artigo 29.º

##### Taxas Aplicáveis

1 — Pela remoção dos veículos são fixadas as taxas pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, bem como nas alterações que esta venha a sofrer ao longo do tempo.

2 — O produto das taxas aplicadas pela remoção e depósito de veículos reverte integralmente a favor do Município de Tavira.

3 — O pagamento das taxas que forem devidas é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

4 — No caso de o reclamante do veículo não ser o proprietário do mesmo, fazendo prova do seu direito, nomeadamente, o adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por período superior a um ano ou quem, por facto sujeito a registo, for possuidor do veículo, é responsável pelas despesas ocasionadas pela remoção do veículo.

### CAPÍTULO IX

#### Disposições Finais



Artigo 30.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições contidas no presente regulamento compete à Câmara Municipal de Tavira, nas vias sob a respetiva jurisdição.

Artigo 31.º

Prazos

Salvo os casos em que a lei ou o presente regulamento dispuserem de forma diferente, aos prazos nele referidos aplicam -se as regras constantes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 32.º

Norma supletivas

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação aplicável em matéria de abandono, bloqueamento, remoção e abate de veículos, aplicam -se subsidiariamente ao presente regulamento:

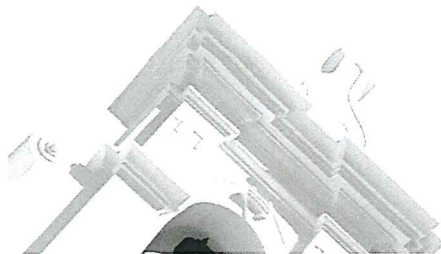
- a) O Código da Estrada;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;
- c) O Regulamento de Trânsito do Concelho de Tavira.

Artigo 33.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante apreciação da Câmara Municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a circled '9'.



Proposta n.º 166/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.10.001/11

Assunto: 03-Emp/22 – Centro de Meios Aéreos de Cachopo – Relatório final, adjudicação e minuta do contrato

**Considerando:**

- Que, por razões de urgência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, foram aprovadas, por meu despacho de 28/02/2022 e nos termos da informação nº 2266/2022, a abertura do concurso, as peças do procedimento, a composição do júri e a minuta do Anúncio do concurso público, o qual foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 08/03/2022, sob a proposta n.º 62/2022/CM;
- A abertura do procedimento de concurso público para execução da empreitada “03-Emp/22 – Centro de Meios Aéreos de Cachopo”;
- Que foi elaborado o relatório preliminar e informado superiormente, o qual consta do documento interno n.º 2266/2022, processo 2022/300.10.001/11;
- O teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, em anexo e integrado no Processo n.º 2022/300.10.001/11, no qual foi proposta a adjudicação da empreitada à empresa **Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**, pelo valor **2.371.948,63€** (dois milhões, trezentos e setenta e um mil novecentos e quarente e oito euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **180 dias**;
- Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;
- Que nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, antes da adjudicação, caberá ao contraente público designar o gestor do contrato;
- A informação prestada pelos serviços da área financeira, no que concerne ao compromisso da despesa (número sequencial de compromisso: 29020/2022).

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, em anexo e integrado no Processo n.º 2022/300.10.001/11, e adjudicar à empresa **Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**, a execução da empreitada “03-

Emp/22 – Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, pelo valor **2.371.948,63€** (dois milhões, trezentos e setenta e um mil novecentos e quarente e oito euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução **180** dias.

2. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
3. Notificar o concorrente da decisão de adjudicação nos termos do artigo 77.º do CCP.
4. Designar a Técnica Teresa Colaço Pereira como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.
5. Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do CCP.
6. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no valor de 118.597,43€ (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
7. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

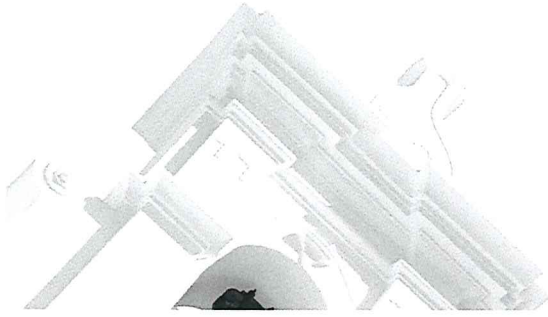
Paços do Concelho, 12 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

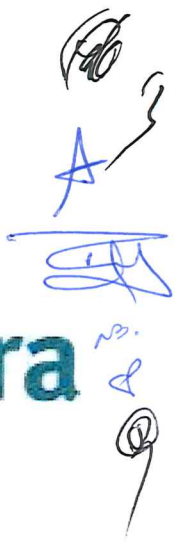


Ana Paula Martins





município  
**tavira**



## 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo

### RELATÓRIO FINAL

..... RELATÓRIO FINAL .....

1 – Introdução.....

Por deliberação da Câmara Municipal, de 08/03/2022, foi aberto o Concurso Público n.º 03-Emp/22 para a Empreitada de “Construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo” .....

2 – Análise .....

Procedeu-se à avaliação das propostas, elaborado o relatório preliminar e informado superiormente, de acordo com o documento interno n.º 2266/2022, constante do processo 2022/300.10.001/11, do qual resultou a seguinte ordenação de propostas: .....

Ordem de submissão	Concorrentes	Pontuação Global		
		Total Global	%	Classificação Final
8	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	2,154	43,08	1.º
4	Rolear.ON - Soluções de Engenharia, S.A	2,107	42,14	2.º
9	CARI Construtores, S.A.	2,064	41,29	3.º

Nestes termos, propôs-se a empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., para efeitos de eventual adjudicação, por reunir as melhores condições face aos factos apresentados.....

Decorrido o prazo para a audiência dos concorrentes, verifica-se que foi submetida na plataforma eletrónica de contratação pública, no sítio [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), dentro do prazo estipulado para o efeito, exposição por parte do concorrente preterido, Rolear.ON - Soluções de Engenharia, S.A., requerendo reclassificação e reorganização do presente concurso e em consequência a adjudicação à sua proposta, com base nos motivos e fundamentos que se transcrevem: .....

*“- A Avaliação dos subfactores da valia técnica está desajustada, não é coerente, exaustiva e igual para todas as concorrentes; .....*

*- Uma avaliação menos precisa da valia técnica levou, no presente concurso, à exclusão, por um valor, da concorrente que apresentava, o melhor preço e no seu conjunto, a melhor proposta e assim aquela que é, à priori, a melhor, a mais capaz, para a execução dos trabalhos; .....*

- Solicita-se, desta forma, uma correção da mesma, invocando-se, expressamente, manifesto lapso, por parte do júri do concurso, na avaliação técnica das propostas, como supra descrito, de forma pormenorizada e detalhada;
- A Proposta da Rolear.ON – Soluções de Engenharia, S.A tem um valor inferior à proposta da Teixeira, Pinto & Soares, S.A em 20 654.48€. Este valor inferior traduz não só um profundo conhecimento do mercado na região do Algarve, mas também a garantia da prestação de serviços de qualidade, característica do Grupo Rolear; .....
- Salienta-se também, que se deverá ter em atenção o superior interesse público no que concerne à relação qualidade/preço da proposta apresentada.” .....

Após veemente e merecida análise ao exposto pelo concorrente, bem como compulsado todo o processo, informa-se e constata-se que:.....

- i. A análise às propostas deste concurso, à semelhança de todos os anteriormente analisados pelos técnicos / júris deste Município, cingiram-se ao total respeito pelo artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado ainda com a isenção de conflitos de interesses, com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. ....
- ii. Tratando-se de concurso público, não foram exigidos aos concorrentes documentos relativos à sua experiência profissional, capacidades técnica e/ou financeira, nem estas foram de alguma forma objeto de apreciação.....
- iii. O n.º 1, do artigo 74.º do CCP estabelece o critério de adjudicação, «proposta economicamente mais vantajosa», através da modalidade de melhor relação qualidade – preço.....
- iv. Assim, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, alínea n) e 139.º do CCP, as propostas foram avaliadas com base no modelo de avaliação multifator, constante no artigo 10.º, Programa do Procedimento, o qual indica a escala de pontuação a aplicar em cada fator e subfactor elementar do critério de adjudicação bem como a expressão matemática que permita a atribuição das pontuações parciais.....
- v. Nos termos do n.º 4 do referido artigo 139.º, na avaliação das propostas não foram utilizados dados que dependam, direta ou indiretamente, dos atributos das propostas a apresentar, com exceção dos da proposta a avaliar, respeitando-se a “não comparação” de propostas. ....
- vi. Todas as propostas foram criteriosamente analisadas, considerando-se que responderam de forma coerente e concisa às condições particulares da empreitada e em cumprimento com o levado a



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

concurso, não se vislumbrando aspetos consistentes ou relevantes suscetíveis de reduzir a pontuação atribuída, à exceção da proposta do concorrente Rolar.On – Soluções de Engenharia, S.A., no que se refere ao subfactor - memória descritiva e justificativa.....

vii. Efetivamente, a memória descritiva e justificativa do concorrente Rolar.On – Soluções de Engenharia, S.A., preenche os requisitos enunciados, mesmo que de forma generalista, no entanto, apenas direcionada para o capítulo A - edifício. A classificação de 4 ponto, deveu-se essencialmente a que o concorrente apenas reflete, identifica, analisa e descreve os trabalhos e/ou condicionantes relativos ao capítulo referido (A – edifício), pese embora este ser o capítulo predominante (+/- 50% do valor total da empreitada), os capítulos B e C, pista e arruamento de acesso, incluído a rede viária, redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, encontram-se completamente “ausentes”.

viii. Relativamente às considerações efetuadas pelo concorrente Rolar.On – Soluções de Engenharia, S.A., às propostas dos restantes concorrentes, Teixeira, Pinto & Soares, S.A. e CARI Construtores, S.A., considera o Júri de manter o teor e as pontuações atribuídas, considerando que os planos integram todos os requisitos, contrariamente ao exposto pelo concorrente. O que se atesta, é que muitos dos planos, seja de trabalhos, mão-de-obra ou equipamentos, não são apresentados numa única folha e/ou ficheiro, seja por efeitos de melhor leitura ou apresentação, não carecendo daí qualquer menor pontuação.....

Pelo exposto, o Júri mantém o teor e a conclusão do relatório preliminar. ....

**3 – Conclusão** .....

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior: .....

Adjudicar a empreitada de **Construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo**, à empresa **Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**, pelo valor **2.371.948,63 €** (dois milhões, trezentos e setenta e um mil novecentos e quarente e oito euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **180 dias**. .....

Nestes termos, o processo deverá baixar à secção administrativa, desta Câmara Municipal, para efeitos de celebração de contrato escrito. ....

Mais se informa que, de acordo com o ponto 13 do Programa de Procedimento, a caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais,

será prestada uma caução de 5% do preço contratual, a efetuar por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos, ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução. ....

Távira, 10/05/2022 .....

O Júri do Procedimento, .....

**TERESA MARIA NUNES COLAÇO PEREIRA**

Assinado de forma digital por TERESA MARIA NUNES COLAÇO PEREIRA  
Dados: 2022.05.10 14:17:30 +01'00'

(Teresa Pereira; Presidente) .....

**SÓNIA CRISTINA MARQUES GOMES SARAIVA**

Assinado de forma digital por SÓNIA CRISTINA MARQUES GOMES SARAIVA  
Dados: 2022.05.10 14:18:51 +01'00'

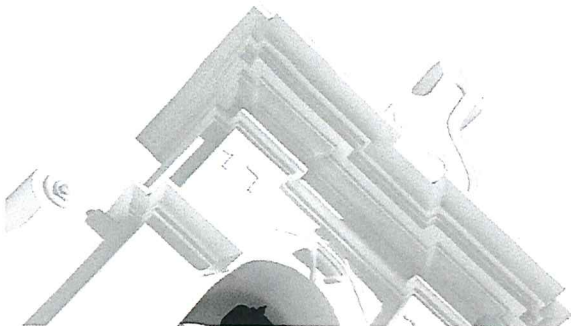
(Sónia Saraiva) .....

**ANA CARLA RODRIGUES CAVACO SARES**

Assinado de forma digital por ANA CARLA RODRIGUES CAVACO SARES  
Dados: 2022.05.10 14:19:41 +01'00'

(Ana Carla Sares).....

NOTA: Este documento foi assinado digitalmente através do cartão de cidadão. ....



*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a circled 'D')*

**Contrato de empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22)**

**2022/300.10.001/11**

**(MINUTA)**

**Contrato n.º .../22**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira** pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representada por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**, sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503864960, com o capital social de .....€ e sede na Rua do Outeiro, n.º 677, Zona Industrial de Telões, 4600-758, Amarante, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 29132 – PUB, neste ato representada por ....., titular do cartão de cidadão número ....., válido até ... de ..... de 20..., contribuinte fiscal número ....., com domicílio profissional na ....., que outorga na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso .....-.....-....., documento que se arquiva. -----

Declaram os outorgantes, que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**PRIMEIRA:** -----

**Objeto do contrato:** -----

O presente contrato tem por objeto a realização de uma empreitada de obras públicas para execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, em conformidade com o disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, nos esclarecimentos/retificações prestados sobre o mesmo, nas condições da proposta adjudicada e demais elementos patenteados no concurso, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**SEGUNDA:** -----

**Prazo de execução:** -----



O prazo de execução da empreitada é de **180 dias**, e começa a contar-se da data da conclusão da sua consignação, nos termos da aplicação conjugada do número 1 do artigo 362.º e do número 1 do artigo 363.º do CCP, consignação esta que será formalizada em auto, conforme artigo 359.º do mesmo diploma, auto que deverá lavrar-se em prazo não superior a 30 dias a contar da aposição do visto do Tribunal de Contas. -----

O empreiteiro obriga-se a cumprir os prazos parciais vinculativos de execução, previstos no plano de trabalhos, de acordo com o estipulado na cláusula 9.ª do caderno de encargos, nomeadamente: -----

- 1) Heliporto: 150 dias; -----
- 2) Edifício: 180 dias; -----
- 3) Infraestruturas (AA e ARD): 120 dias; -----
- 4) Infraestruturas (rede viária): 60 dias. -----

Este contrato só produzirá quaisquer efeitos após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos no número 4 do artigo 45.º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

**TERCEIRA:** -----

**Preço contratual:** -----

Pela execução da empreitada objeto deste contrato, o Município de Tavira, obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço de **(2.371.948,63€) dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e três cêntimos**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o qual resulta da lista de preços unitários constante da proposta adjudicada. -----

**QUARTA:** -----

**Pagamentos:** -----

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 27.ª do caderno de encargos. -----

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção, pelo Município de Tavira, das respetivas faturas, vencida a obrigação respetiva e cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas conforme estabelecido no caderno de encargos. -----

À presente despesa foi atribuída o **número sequencial de compromisso 29020** o qual deverá constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante. -----

**QUINTA:** -----

**Caução:** -----

Para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento deste contrato, assim como dos documentos a ele anexos, foi prestada caução de cinco por cento **(5%)** do preço contratual, no valor de .....  
(.....€), mediante ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2022, cujo original fica arquivado na Divisão Financeira. -----

**SEXTA:** -----

**Reforço da caução:** -----  
Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

**SÉTIMA:** -----

**Rubrica orçamental:** -----

A despesa inerente ao contrato, será satisfeita através da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – 07.01.03.01, com o Código de Grandes Opções do Plano 5 502 2020/103 – Centro de Meios Aéreos de Cachopo. -----

**OITAVA:** -----

**Revisão de preços:** -----

A representada do Segundo Outorgante tem direito à revisão de preços da empreitada, a calcular nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria e de conformidade com o estipulado na cláusula 39.ª do caderno de encargos. -----

**NONA:** -----

**Prazo de garantia:** -----

1- O prazo de garantia varia de acordo com os tipos de defeitos: -----

a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2- Excetuam-se do disposto no número um as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

3- Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número um é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

**DÉCIMA:** -----

**Cessão da posição contratual e subcontratação:** -----

A subcontratação pelo empreiteiro e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, devem obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 51.ª cláusula do caderno de encargos. -----

A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros. -----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** -----

**Comunicações e notificações:** -----



Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

**DÉCIMA SEGUNDA:** -----

**Foro competente:** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**DÉCIMA TERCEIRA:** -----

**Gestor do contrato:** -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato, Teresa Maria Nunes Colaço Pereira, Técnica Superior da Divisão de Projetos e Obras Municipais. -----

**DÉCIMA QUARTA:** -----

**Disposições finais:** -----

A representada do Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela Lei número 29/2012, de 9 de agosto, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes do contrato, o disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, nos esclarecimentos prestados sobre o mesmo, na proposta adjudicada, lista de preços unitários, plano de trabalhos, plano de pagamentos, memória descritiva e justificativa e demais elementos patentes no concurso e que fazem parte integrante do contrato. --

O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de **concurso público simplificado**, nos termos da alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, e a decisão de contratar foi tomada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, de 28 de fevereiro de 2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 8 de março de 2022, sob a proposta número 62/2022/CM; -----

O ato de adjudicação foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia .... de ..... de 2022, sob a proposta n.º .../2022/CM. -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia .... de ..... de 2022, sob a proposta n.º ...../2022/CM, em simultâneo com a adjudicação. -----

Nos termos do número 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato



os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----

a) os esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP; -----

b) o caderno de encargos e documentos que o integram; -----

c) a proposta adjudicada; -----

Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>. -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável. -----

As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

Disse o representante do Segundo Outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

1.- Cópia da informação número 2266/2022, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a informação prestada pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade referente ao cabimento da despesa; ----

2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 8 de março de 2022, sob a proposta n.º 62/2022/CM, que ratificou o despacho da Presidente da Câmara Municipal, de 28 de fevereiro de 2022, que aprovou a abertura e as peças do procedimento e a constituição do júri, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 18 de abril de 2022, sob a proposta n.º 116/2022/CM, que ratificou o despacho da Presidente da Câmara Municipal, de 22 de março de 2022, que aprovou a retificação ao programa de procedimento e a prorrogação de prazo para entrega de propostas; -----

4.- Cópia do programa do procedimento; -----

5.- Cópia do caderno de encargos; -----

6.- Cópia do documento que contém a análise dos esclarecimentos, prestados nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;-----

7.- Cópia da proposta adjudicada; -----

8.- Cópia do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; -----

9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de .... de ..... de 2022, sob a proposta número .../2022/CM, que ratificou o despacho da Presidente da Câmara Municipal, de 29 de abril de 2022, que aprovou o relatório preliminar; -----

10.- Cópia do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que tem anexa a informação referente ao

compromisso da despesa e a informação de fundos disponíveis, prestadas pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; -----

11.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de ... de ..... de 2022, e da proposta n.º .../2022/CM, que aprovou o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato; -----

12.- Cópia da garantia bancária, emitida pelo ....., em ... de ..... de 2022; -----

13.- Declaração emitida, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----

14.- Documentos comprovativos de que a pessoa coletiva e os seus administradores não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

15.- Cópia da certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada; -----

16.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada; -----

17.- Certidão permanente da empresa, subscrita em ..... de ..... de 20.... e válida até ..... de ..... de 20....-

18.- Declaração de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos no artigo 198.º-A da lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela lei número 29/2012, de 9 de agosto, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados; -----

19.- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas número 29132. -----

Para os devidos efeitos e por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, mediante aposição de assinaturas eletrónicas.

Pelo Município de Tavira

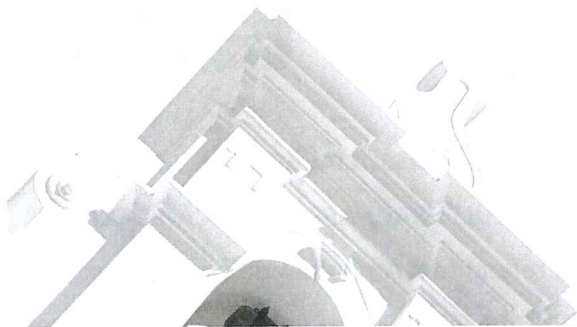
Ana Paula Fernandes Martins

Pela Teixeira Pinto & Soares, S.A.,

-----

O presente contrato considera-se assinado na data da última assinatura dos outorgantes.

Este contrato foi redigido por ....., na qualidade de oficial público, nomeada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, n.º 219/2021, de 15 de outubro.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several other illegible marks.

município  
**tavira**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**  
(Mandato 2021-2025)

**ATA EM MINUTA**

**N.º 13/2022**

**Reunião Ordinária Pública, de 17 de maio de 2022**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

**Faltas justificadas:**

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

**Faltas Injustificadas:**



**Deliberações tomadas:**

**PROPOSTA N.º 148/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO JOSÉ AFONSO, NO ÂMBITO DO EVENTO "MEMÓRIA DO GRUPO DE AÇÃO CULTURAL / APRESENTAÇÃO DE LIVRO"**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação José Afonso, no âmbito do evento "Memória do Grupo de Ação Cultural / apresentação de livro".

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 149/ 2022/CM - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA N.º 196/2021/CM - APOIO ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO RMAAD - CLUBE DE TÊNIS DE TAVIRA; -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Revogação da proposta n.º 196/2021/CM - apoio atribuído no âmbito do RMAAD - Clube de Ténis de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou retirar a mesma da ordem do dia, sugerindo o envio de comunicação ao clube para sanar a documentação em falta num prazo de dez dias.---

**PROPOSTA N.º 150/ 2022/CM - CARTA DE ADESÃO AO ALGARVE ACTIVE AGEING - A3 (REFERENCE SITE EIP-AHA) PELO MUNICÍPIO DE TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Carta de Adesão ao Algarve Active Ageing - A3 (Reference Site EIP-AHA) pelo Município de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 151/ 2022/CM - 03-EMP/22 - CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO - RELATÓRIO PRELIMINAR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Relatório Preliminar - Ratificação de despacho. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.-----

**PROPOSTA N.º 153/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD 2022 - GRUPO MOTARD MOTO MANOS DA LUZ TAVIRA - 9º ANIVERSÁRIO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 - Grupo Motard Moto Manos da Luz Tavira - 9º Aniversário.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 154/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CASA ÁLVARO DE CAMPOS, NO ÂMBITO DO EVENTO "POEMUS - POESIA E MÚSICA" -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação Casa Álvaro de Campos, no âmbito do evento "Poemus - Poesia e Música".-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 155/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD 2022 AO CLUBE RECREATIVO TAVIRENSE PARA PARTICIPAÇÃO NO 30TH BIG GAME WORLD CHAMPIONSHIP**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD 2022 ao Clube Recreativo Tavirense para participação no 30th Big Game World Championship.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 156/ 2022/CM - 01/2021/114 - INVESTIA, GESTÃO E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, S.A. - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E E) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2021/114 - Investia, Gestão e Planeamento Imobiliário, S.A. - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira. ----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 157/ 2022/CM - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - REVOGAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ELEMENTO BENEFICIÁRIO DA MEDIDA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Revogação de apoio financeiro a elemento beneficiário da medida.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 158/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DO RMAAD - CLUBE RECREIO DESPORTO SANTALUZIENSE - MATERIAL PARA PISTA DE ATLETISMO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Clube Recreio Desporto Santaluziense - Material para Pista de Atletismo.

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 159/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À AKIPARASI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SOLIDÁRIO CABANAS E CONCEIÇÃO DE TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro à Akiparasi - Associação Movimento Solidário Cabanas e Conceição de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 160/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À KOMBATEFACIL - ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO EUROPEU DE KARATE SHOTOKAN DA JSKA**-----



--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro à Kombatefacil - Associação Socio-Cultural Desportiva e Recreativa - Participação no Campeonato Europeu de Karate Shotokan da JSKA.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 161/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À DESAFIAR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL: EDIÇÃO DE 1600 LIVROS " FIGAS - O FANTASMA DE BOM CORAÇÃO" (DIA MUNDIAL DA CRIANÇA) -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio à Desafiar - Associação Cultural: Edição de 1600 livros " Figas - O Fantasma de Bom Coração" (Dia Mundial da Criança).-----

--- O Vereador Luís Filipe Beato, declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 162/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JORGE AUGUSTO CORREIA - PROJETO MEETING ERASMUS PLUS-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia - Projeto Meeting Erasmus Plus.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 163/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO JARDIM ESCOLA/INFANTÁRIO DE TAVIRA O PIMPÃO - FESTA DE FINAL DE ANO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio à Associação Jardim Escola/Infantário de Tavira O Pimpão - Festa de Final de Ano.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 164/ 2022/CM - 01/2022/52 - STIG PIERRE ADOLFSSON - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) E D) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2022/52 - Stig Pierre Adolfsson - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 165/ 2022/CM - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU ESTACIONAMENTO ABUSIVO OU INDEVIDO - VERSÃO FINAL-----**



ns.

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Regulamento municipal para remoção de veículos em situação de abandono ou estacionamento abusivo ou indevido - versão final. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 166/ 2022/CM - 03-EMP/22 - CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO -  
RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/22 - Centro de Meios Aéreos de Cachopo - Relatório final, adjudicação e minuta do contrato.-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,

-----  
(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

-----  
(Carlos Alberto Pires Rodrigues)

-----  
(Eurico Manuel Domingos da Palma)

-----  
(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)

-----  
(Sónia Jorge Costa Pires)



(Maria Inês Mendonça Faleiro)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)